



Vacina contra a Covid-19 já está no Paraná



A vacina contra a Covid-19 chegou em solo paranaense e já foi aplicada. O avião da Latam número 3439, que trouxe as primeiras 120 mil doses em 50 caixas do imunizante CoronaVac, produzido pelo laboratório chinês Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, pousou no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, às 18h53 desta segunda-feira (18). A conquista acontece 314 dias depois dos primeiros seis casos da doença, no dia 12 de março de 2020. Página 8

Em Uniflor Agente Comunitária de Saúde é a primeira a ser vacinada

Agilidade dos setores de saúde do Paraná na distribuição das Vacinas, na 3ª feira, (19) oportunizou ao município de Uniflor (480 km da Capital) receber a vacina pela 15ª Regional de Saúde de Maringá que recebeu da capital via aérea. O Prefeito Zé Bassi, em sintonia com a Secretária Municipal de Saúde Cenilda Gibin Roeles Ferri centralizou a vacinação na Unidade Básica de Saúde Pedro Estércio ao lado do Hospital Municipal.



Rosilene Dias Soares, 40 anos, destacando que os Agentes Comunitários de Saúde de Uniflor desde o início da pandemia estiveram na linha de frente, recebendo os pacientes com sintomas respiratórios, juntamente com a equipe de Técnicos de Enfermagem, Enfermeiras e Médicos.

O município de Uniflor que recebeu a vacina por via aérea, já começou a imunização contra a Covid-19. Com uma população de aproximadamente 3 mil habitantes, recebe nesta primeira etapa 22 doses de vacinas. O primeiro grupo escolhido foi o da Agente Comunitária de Saúde,

Agilidade na distribuição da vacina permitiu que muitos municípios do interior do Estado iniciassem a imunização

SANTO INÁCIO

Prefeita Geny participa de reunião na Fomento Paraná em Curitiba



Reunião na Fomento Paraná com o diretor presidente Heraldo Neves e o assessor Jonny Stica, acompanhada pelo deputado estadual Soldado Adriano, com a presença da nova prefeita Dra Geny Violatto e do chefe de

gabinete Marcos Primo.

Na pauta, oportunidades de crédito para empreendedores privados de micro e pequeno porte, e crédito para obras no município, como finan-

ciamento para programas de barracões industriais, máquinas e equipamentos, e crédito para agricultores e pequenas cooperativas.



Vereadores de Floráí definem comissões permanentes

Reunião de segunda-feira 18, 19:00 horas, Câmara Municipal de Floráí - Vereadores. Presenças: Rosi de Assunção Nariai, Ângela Cristina Barraca Canazzaro, Carlos Cezar Orlandeli, Décio Luiz Cechinato, Edson Luiz Ratti, Marcos Roberto Lula da Silva, Michel Marcos, Mi-

chele Aparecida de Lima, Thiago da Silva Siqueira, atendimento de Secretária Juliana Amaral Padovani, Assessoria Jurídica Dr. Sérgio Silvio Ávila Pedrotti.

Assunto destaque: Eleição das comissões permanentes que resultou em consenso, Finanças e Orçamento, Redação

e Justiça, Viação de Obras Públicas e Saúde Educação e Assistência Social. Mesa Diretora e a sua composição para o biênio: Presidente Rosi de Assunção Nariai, Vice Presidente Michel Marcos, 1º Secretária Michele de Lima, 2º Secretário Thiago da Silva Siqueira.



Vereadores: Décio Cechinato, Edson Ratti, Profª Ângela Barraca, Micheli da Saúde, Profª Rosi Nariai, Michel da Saúde, Tiago Moreno, Carlos Orlandeli e Marcos Lula da Silva

Jardim Garcia - Mandaguauçu

EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguauçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Loja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao Loteamento denominado "JARDIM GARCIA", implantado no lote de terras sob o nº 230/E (remanescente), localizado na Gleba Chapeado, dentro do perímetro urbano deste Município de Mandaguauçu, com a área total de 80.541,81 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguauçu, Licença de Instalação do IAP e demais documentos, de propriedade de DURVALINO GARCIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguauçu, 15 de janeiro de 2020.



ANGELINA SILVEIRA DERCI OFICIAL - CPF 753.605.109-20



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 11/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de Geladeira para guarda de Vacinas para as Unidades de Atenção Primária do Município através do recurso do programa de qualificação das ações de atenção e vigilância em saúde APSUS conforme resolução SESA 615/2019, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/02/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/02/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 14 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 12/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos de filmagem para as escolas e cmeis da rede de ensino municipal, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 79.935,30 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/02/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/02/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 14 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 10/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/02/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/02/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 13 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 09/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais). Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/02/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/02/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 13 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO Nº 006/2021

A Pregoeira do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2021 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 28/01/2021 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de leite pasteurizado integral tipo C e bebida láctea fermentada com polpa para o Município de Florai.

Florai, 15 de janeiro de 2021.

Flávia Mancuzo Gioppo Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº. 89/2021

SÚMULA: Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCEPR, e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCEPR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem: I - Módulo Tabelas Cadastrais - RAFAEL EDSON LEITE II - Módulo Planejamento e Orçamento - EDMAR ALENCAR JUNIOR III - Módulo Contábil - EDMAR ALENCAR JUNIOR IV - Módulo Tesouraria - MAURO BARBOSA DE AQUINO V - Módulo Contratos - CIRO YUJI KOGA VI - Módulo Controle Interno e Fratas - LÚCIO KEJI KOGA VII - Módulo Folha de Pagamento - LÚCIO KEJI KOGA VIII - Módulo Licitações - CIRO YUJI KOGA IX - Módulo Patrimônio - ITAMAR FERNANDES RIBEIRO X - Módulo Tributário - WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR XI - Módulo Obras Públicas - LÚCIO ROSA JÚNIOR

Art. 2º - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fundamentada na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Santo Inácio, 11 de janeiro de 2021.

GENY VIOLATO Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº17, CENTRO, CEP 87.185-400, FLORAÍ - PR | CNPJ: 06.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 03/2021

A Sra. Rosineide de Assunção Nariai, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Florai, em seus respectivos cargos para a Sessão Legislativa de 2021, conforme segue:

Comissão de Justiça e Redação

Presidente - Angela Cristina Barraca Canazzaro Secretário - Michele Aparecida de Lima Membro - Edson Luiz Ratti

Comissão de Finanças e Orcamento

Presidente - Michele Aparecida de Lima Secretário - Michel Marcos Membro - Edson Luiz Ratti

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente - Michel Marcos Secretário - Carlos Cesar Orlandelli Membro - Decio Luis Cechinato

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente - Tiago da Silva Siqueira Secretário - Angela Cristina Barraca Canazzaro Membro - Marcos Roberto Lula da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florai/PR, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Rosineide de Assunção Nariai Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 015/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Exonerar a Servidora Pública Municipal Valquíria Aparecida Guy, ocupante do cargo de Professora 20h, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Valquíria Aparecida Guy;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Valquíria Aparecida Guy, inscrita no CPF sob nº 298.663.118-56e RG sob nº 265265472 SSP/PR, ocupante do cargo estatutário de Professora 20h, lotada no Departamento Municipal de educação, a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos Cesar Stúgigan - PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 - (44) 9.9738-0180 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto da Licitação: Execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ricardo Rissardo da Cidade de Ângulo, objeto do Contrato de Repasse nº 900921/2020, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital. Data de abertura: 08 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hs. Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional. Valor máximo: R\$ 275.221,18 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e deztoito centavos).

Forma de pagamento: Em parcelas, de acordo com as medições das etapas da obra. Contato: Fone: 44-3256.1133 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 19 de Janeiro de 2021.

Maria Izabel Romeiro Maestá Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 - (44) 9.9738-0180 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto da Licitação: Execução de obras de revitalização da Avenida Brasília Cidade de Ângulo, objeto do Contrato de Repasse nº 899098/2020, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital. Data de abertura: 08 de Fevereiro de 2021, às 14:00 hs. Recursos: Ministério do Turismo. Valor máximo: R\$ 295.044,78 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Forma de pagamento: Em parcelas, de acordo com as medições das etapas da obra. Contato: Fone: 44-3256.1133 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 19 de Janeiro de 2021.

Maria Izabel Romeiro Maestá Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 04/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1124/2015 e Lei 1213/2019 considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/01/2021, resolve:

Art. 1º - Nomear os novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos à Criança e Adolescentes de Santo Inácio, para o biênio 2021/2023:

Representante da Educação: Titular: Maria Clarice dos Santos Coelho Suplente: Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva

Representante da Assistência Social: Titular: Terezinha Zeloí Souza Corrêa Suplente: Adriana Cristina Augusto

Representante da Saúde: Titular: Cibele Freitas Treze Suplente: Elen Cris Campanha Santos

Representante de Finanças: Titular: Mauro Barbosa de Aquino Suplente: Márcio Antônio de Souza

Representante do Esporte, Cultura e Turismo: Titular: Jose Aparecido da Silva Suplente: Aldicleverson Carlos de Carvalho

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio: Titular: Jaqueline Silva de Oliveira Freitas Suplente: Edilaine Alencar Lima

Representante da Pastoral Da Criança: Titular: Elza Maciel Matos Suplente: Ana Maria Oliveira Cunha

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Santo Inácio: Titular: Rosana Mirian dos Santos Jacintho Suplente: Cristiane Ribeiro Egêa

Representante da APMIF da Escola Dr. Manoel Firmino de Almeida: Titular: Luis Carlos Sodoski Suplente: Marlene Martins

Representante da APMIF da Escola Omar de Oliveira: Titular: Andrea ChedidSaloum Suplente: Sueli Lourenço Jesus

Art.2º- Prefeita Municipal proceder conforme exigência legal.

Santo Inácio, 19 de janeiro de 2021.

Terezinha Zeloí Souza Corrêa Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 05/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1124/2015 e Lei 1213/2019 considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/01/2021, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros Para Comissão Especial Eleitoral:

- 1- Terezinha Zeloí Souza Correa - Governamental 2-Mauro Barbosa de Aquino - Governamental 3-Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva - Governamental 4- Jaqueline Silva de Oliveira Freitas - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio - Não Governamental 5- Elza Maciel Matos- Pastoral Da Criança- Não Governamental 6- Marlene Martins - APMIF da Escola Dr. Manoel Firmino de Almeida - Não Governamental

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 19 de janeiro de 2021.

Terezinha Zeloí Souza Corrêa Presidente CMDCA



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou a data de abertura deste procedimento licitatório e fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2021 sob forma de julgamento Menor Preço Por Lote. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

11. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO I.

Jardim Olinda, 19 de janeiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 03/2021

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 141/2020, de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/01/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 141/2020, de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do afastamento preventivo do servidor MARCOS GRANZOTTO NETO, contando o prazo a partir do termo final da Portaria 141/2020.

Art. 3º. ESTABELECEER que esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

São Jorge do Ivaí - PR, 15 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

CARLOS EDUARDO MOURA GUIMARÃES torna público que irá requerer do I.A.T. a Licença Ambiental simplificada (LAS) para aviários de engorda de frangos de corte, localizados no lote 324, Fazenda Palmeira, da Gleba Anhumai, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/ME 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: contato@regionaljournal.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes Colaboradores: Alcides Odair Polo - Colorado Antonio Vitoretto - Nova Esperança Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi Tiragem: 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Nossa responsabilidade sobre o planeta



Por Juraci Paes

Desde que os primeiros hominídeos surgiram, há cerca de 4 milhões de anos, podemos inferir que a natureza já os dotou de habilidades únicas. Provavelmente já nasceu com uma tecnologia especial para a evolução e assim sobrepujar os outros animais e a dominar a natureza.

O gato de 4 milhões de anos atrás, bem como o pombo de 4 milhões de anos atrás não são muito diferentes dos atuais. Já nos ensinou Russeau que se prendermos um gato e um pombo em locais diferentes, dando a ambos tratamento distintos daquele que a natureza os dotou: ao gato servir um prato com milho e ao pombo um prato com bife, é provável que ambos morreriam de fome sem ao menos tocar no que lhes foi servido. Isso porque não fogem ao seu instinto, não vão além da tecnologia para a qual nasceram.

Poderiam fazer uma “boquinha” para prolongar um pouco mais a vida, na esperança de que o tratador mudasse de idéia e servisse a cada um o seu prato ideal, mas não, morrem por inanição. Já o homem transcende, vai muito além de seus instintos. Come o milho, o bife, a banana, o repolho, o rato, o gafanhoto, a rã, e ainda come o gato e o pombo.

Na história da criação do homem, segundo a mitologia grega, Epimeteu deu a cada um dos animais os seus respectivos talentos: á águia o voo, ao leopardo a velocidade, ao peixe a habilidade na água e assim por diante, de tal maneira que, descuidado que foi, como o próprio nome diz (em grego Epimeteu significa aquele que vê depois), esqueceu do homem, ficando sob a responsabilidade de seu irmão Prometeu (em grego significa aquele que vê antes) o trabalho de dar o talento ao homem.

Como havia acabado os talentos, Prometeu rouba o fogo dos deuses e dá ao homem. Contudo o fogo nesse mito deve ser interpretado como a astúcia, o conhecimento. Sendo assim, ao homem foi dado o conhecimento, de maneira a ser melhor que todos os animais, ou ao menos, herdar de cada um deles um pouco de seus talentos. Por isso o homem corre, nada, voa,

salta, e faz todas as peripécias atribuídas por Epimeteu aos animais.

Se pretendermos uma visão advinda da Bíblia Sagrada, veremos que ao homem Deus deu o poder sobre todos os animais dizendo que deveria dominar “sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu e sobre todos os animais que se movem pela terra” (Genesis 1:28). Isto posto, pra onde quer que olhemos o homem esta muito além do animal. Pelo menos é pra isso que habitamos esse planeta.

Ocorre que essa idéia de dominância traz em si o conceito de exploração não só sobre o reino animal, mas sobre o reino vegetal e por extensão por sobre toda a terra. Poderíamos passar dias falando a respeito dos maus tratos á animais, sobre o desmatamento predatório e tudo o mais.

Poderíamos ir mais além e falar sobre a exploração do homem pelo próprio homem, quem sabe noutra ocasião falaremos. Vamos apenas nos referir as conseqüências enfrentadas por este que, vindo ao planeta pra dominar sobre todas as coisas o fez de maneira a transformá-lo no seu próprio covil, não de feras bravias como tiranossauros, leões, ursos, que poriam medo até mesmo no mais corajoso dos homens. Mas de algo tão pequeno e aparentemente insignificante que não poderia ser mais didático para no mostrar o quanto nós sim somos insignificantes para o planeta.

Um vírus que fez com que a humanidade desacelerasse e o planeta pudesse ter um pouco de sossego, com auroras mais claras e noites com estrelas mais brilhantes. A ciência já demonstrou que toda a terra está interconectada, todos os elementos vivos se comunicam entre si, animais, vegetais e quíçá minerais.

Existe cientista declarando que a próxima pandemia poderá vir do Brasil, pois a intervenção humana pode exportar doenças do coração da floresta. Espero que saíamos dessa crise para refundar uma nova relação com o planeta sob pena de não termos uma segunda chance. Sob qualquer ponto de vista que se olhe, seja científico, mitológico ou teológico, somos nós os seres humanos que temos o poder e o dever de honrarmos o propósito para o qual fomos criados.

Agricultura inicia novos projetos voltados a pequenos produtores

Estão previstos R\$ 89 milhões oriundos de emendas parlamentares, captados no fim de 2020. Estimativa é beneficiar mais de 15.700 agricultores familiares paranaenses com obras em estradas rurais e compra de equipamentos. Além destes novos, há projetos de convênios de anos anteriores que estão em execução.

A Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento inicia o ano com a inclusão de novos projetos de investimentos, a maioria destinada a obras de conservação, adequação e melhorias de estradas rurais. Há também um projeto de custeio para reforma da Ceasa do Pinheirinho, em Curitiba. O total chega a R\$ 89 milhões.

Os recursos são oriundos de emendas parlamentares junto ao governo federal e foram captados no fim de 2020, na segunda quinzena de dezembro. A estimativa é beneficiar mais de 15.700 agricultores familiares, com a estruturação das cadeias produtivas e fortalecimento da atividade.

Entre as emendas já estabelecidas, uma delas no valor de R\$ 5,4 milhões, foi firmada com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para adquirir máquinas e veículos necessários em obras de melhorias, conservação e manutenção de estradas rurais. Essas obras serão executadas de acordo com os princípios conservacionistas de gestão de solo e água e na estruturação das cadeias produtivas.

Está prevista a compra de dois caminhões basculantes, quatro motoniveladoras, duas escavadeiras hidráulicas e uma retroescavadeira. A emenda prevê atender nove municípios e beneficiar cerca de 2.000 produtores com facilidades para o escoamento da produção e de acesso a serviços fundamentais no meio urbano como Saúde e Educação.

Outra emenda, no valor de R\$ 2,43 milhões, foi firmada com o ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e visa a aquisição de veículos, máquinas, tratores e equipamentos a serem utilizados nas ações de fiscalização e monitoramento da Secretaria da Agricultura com a logística do Programa Leite das Crianças (PLC) e na estruturação da cadeia produtiva da sericicultura.

Serão adquiridos dois conjuntos de equipamentos compostos por um trator agrícola, um distribuidor de calcário, um distribuidor de adubo, uma carreta agrícola, 88 metros de



corrente de aço, uma máquina para tirar casulos e duas máquinas peladeiras de casulos. Esses conjuntos serão alocados para dois municípios produtores de seda que serão indicados pela Câmara Técnica da Seda. A estimativa é beneficiar em torno de 200 produtores.

Desse convênio ainda serão compradas nove caminhonetes de porte grande para a fiscalização e acompanhamento dos convênios, que ficarão alojados nas regionais da Secretaria da Agricultura.

CEASA

O projeto de custeio corresponde a uma emenda firmada com o ministério da Agricultura, no valor de R\$ 2,05 milhões, recursos que serão aplicados para obras de melhorias da infraestrutura do Mercado do Produtor, na Ceasa, em Curitiba.

Serão contratadas empresas especializadas para obras de pavimentação asfáltica, ampliação da rede de esgoto, ampliação do sistema de coleta e reuso de água pluvial, ampliação do sistema de drenagem e implantação de banheiro anti-vandalismo. O objetivo é oferecer melhores condições para comercialização de alimentos produzidos por agricultores familiares na Região Metropolitana de Curitiba.

ASSINATURA

Uma outra emenda, bem maior, no valor de R\$ 79,3 milhões está em fase de assinatura. Também será firmada com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e se destina a obras de melhorias e conservação de estradas rurais, devendo atender nove municípios e beneficiar cerca de 13.500 produtores rurais.

Serão comprados 21 caminhões basculantes, 14 motoniveladoras, 12 escavadeiras

hidráulicas, 23 três pás carregadeiras, 60 retroescavadeiras, sete rolos compactadores, 11 mini carregadeiras e 107 tratores agrícolas de 100 cavalos de potência cada um.

EM EXECUÇÃO

Além dos novos recursos, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento continua executando convênios assinados em anos anteriores, que totalizam R\$ 131,37 milhões. Desse total, R\$ 66,8 milhões foram gastos no ano passado, restando para aplicação este ano R\$ 64,57 milhões.

Um deles foi firmado com o Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 34 milhões, também para obras de manutenção e melhorias de estradas rurais, dentro dos princípios conservacionistas de gestão de solo e água.

Foram comprados 16 caminhões basculantes, quatro motoniveladoras, oito escavadeiras hidráulicas, 13 mini carregadeiras, seis rolos compactadores e 50 retroescavadeiras. A emenda prevê atender nove municípios e beneficiar cerca de 15 mil produtores agrícolas. As máquinas já foram adquiridas em processo licitatório realizado em 2020 e neste ano serão entregues para os municípios beneficiados do convênio.

Outro convênio em execução, também com o Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 89,8 milhões, tem o mesmo objetivo de financiar obras para adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais.

Foram comprados e entregues aos municípios 36 caminhões basculantes, três caminhões comboios, 101 tratores agrícolas de 100CV, 14 motoniveladoras, 20 escavadeiras hidráulicas, 35 pá carregadeiras, 23 rolos compactadores e 80 retroescavadeiras. A emenda prevê atender nove municípios

e beneficiar cerca de 15 mil produtores agrícolas.

Houve sobra de caixa de R\$ 23,27 milhões da emenda principal e a Secretaria da Agricultura obteve autorização para lançar a segunda fase, ou seja, uma ampliação de metas, que corresponde à aquisição de mais 25 caminhões basculantes, 21 tratores agrícolas, duas motoniveladoras e 21 retroescavadeiras. As licitações serão feitas neste primeiro semestre.

Está em execução, ainda, também com o ministério da Agricultura, no valor de R\$ 1,6 milhão, convênio em apoio a pequenos produtores de leite, com a aquisição de 8 Kits para atender cerca de 500 produtores de leite de 8 municípios paranaenses.

Cada kit é composto de um trator agrícola de 75 CV de potência, uma carreta agrícola e uma ensiladeira. Todos os tratores e implementos foram licitados, faltando para ser entregues neste ano de 2021, oito tratores agrícolas, uma ensiladeira e oito carretas agrícolas.

Outro convênio em execução, no valor de R\$ 815,6 mil, busca fortalecer as cooperativas da Agricultura Familiar com Interação Solidária, promovendo o cooperativismo, como organizações protagonistas do desenvolvimento sustentável.

Esse convênio tem a parceria da Unicafe/Paraná, com a aquisição de um caminhão com carroceria câmara fria frigorífica com capacidade de 38 mil quilos, um caminhão com carroceria câmara fria frigorífica com capacidade de 12 mil quilos e uma caminhonete de porte médio para a fiscalização e acompanhamento por parte da Unicafe/Paraná. Foi iniciado o processo licitatório em janeiro de 2021.

Santo Inácio recebe Caminhão Pipa

O município de Santo Inácio ganhou uma importante ferramenta para ajudar no combate a focos de incêndio, no abastecimento de água na cidade que enfrentam a estiagem e contra a proliferação do coronavírus.

O investimento veio por parte do Instituto Água e Terra (IAT), ligado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo além de ser mais um atrativo para investidores que buscam os pequenos municípios para se estabelecer, é portanto mais uma ferramenta que vem somar ao às ofertas que o município oferece.

Drº Geny explicou que, neste primeiro momento, o veículo ficará concentrado na higienização de calçadas e ruas próximas a Unidades de Saúde como forma de ajudar a enfrentar a circulação do novo coronavírus. “Vai colaborar com a limpeza de postos de saúde, Apae, Terminal Rodoviário Interestadual, etc. É mais uma ação que o nosso



governo toma para amenizar a proliferação do vírus. Santo Inácio mostra assim que está preparado e tem agilidade para prestar um bom serviço à população” disse a Prefeita Geny.

O caminhão é equipado com um tanque irrigador pipa para água, com capacidade de 10 mil litros. Além de acionamento hidráulico para expulsar a água por jato, o equipamento também possui moderno sistema de sucção, o

que favorece o abastecimento, sem necessidade de baldeamento de água para o tanque. “Esse equipamento suga a água do reservatório para dentro do tanque, o que também representa uma considerável economia de tempo”, destaca o Secretário da Administração Marcos Primo

Além de abastecimento de água a residências em caso de necessidade, o caminhão também será uma importante ferramenta para a limpeza de

ruas atingidas por sujeiras após fortes temporais, como ocorre principalmente durante o verão. “Desta forma, não precisaremos ficar incomodando o Corpo de Bombeiros, que sempre nos auxiliou nessa tarefa”, lembra o secretário e concluiu: “Com o veículo disponível na comunidade, o passo agora é treinar servidores do município, para trabalhar com segurança, principalmente e até mesmo em caso de incêndios de pequenos porte.

Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região



Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios 3252-5166
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança 9.8448-5532



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 01/2021

SÚMULA: Institui a Unidade Gestora de Transferências – UGT do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

GENY VIOLATO, Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atendimento a Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2º - A Unidade Gestora de Transferências – UGT compreende um segmento do Sistema de Controle Interno desta Administração Pública, tanto como tomadora ou repassadora de transferências voluntárias.

CAPÍTULO II
Definição de Competências e Atribuições

Art. 3º - À Unidade Gestora de Transferências – UGT cabe:

I – avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e tomadora de recursos;
II – controlar a aplicação dos recursos;
III – encaminhar a prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV – observar as normas da Resolução nº 03/2006 – TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; e
V – efetuar a liquidação das despesas relativas a transferências voluntárias municipais.

CAPÍTULO III
Composição e Mandato

Art. 4º - A Unidade Gestora de Transferências – UGT será integrada por 03 (três) membros, conforme composição abaixo:

I – **Presidente: MAURO BARBOSA DE AQUINO** - servidor lotado no Departamento de Finanças/Divisão de Contabilidade e Finanças;
II – **Membro: APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA** - servidor lotado no Departamento de Administração/Divisão de Administração;
III – **Membro: EDMAR ALENCAR JÚNIOR** - servidor lotado no Departamento de Finanças/Divisão de Contabilidade e Finanças;

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV
Das Sessões

Art. 6º - A UGT, reunir-se-á em sessões no Paço Municipal, em data e horário definido pelo Presidente sempre que houver matéria de interesse relevante e urgente a deliberar.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio, 04 de janeiro de 2021.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Altera § 1º do Artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de **Justiça e Redação**:
PRESIDENTE: MILTON CESAR MOREIRA
MEMBRO: CLAUDINEI CESNIK
MEMBRO: APARECIDO FERREIRA LEITE

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento**:
PRESIDENTE: CLAUDINEI CESNIK
MEMBRO: MILTON CESAR MOREIRA
MEMBRO: ROSINARA CIAVOLELA

Art. 3º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos**:
PRESIDENTE: EMERSON PASTRE
MEMBRO: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: FABIO ALEX DOS SANTOS

Art. 4º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de **Educação, Saúde e Assistência Social**:
PRESIDENTE: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
MEMBRO: EMERSON PASTRE

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

ADENILSON JORGE
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 021/2021
DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SIDNEI FRAZZATO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 156 - I § 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os artigos 32 e 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

CONSIDERANDO, a Sessão III, Artigo 74, § Único, da Lei nº 290/2001 – Código Tributário do Município de Paranapoema, que dispõe que os valores venais dos imóveis serão atualizados através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, que a inflação no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, (Lei nº 266/2000), respectivamente no percentual de 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica em razão do exposto, estabelecido os seguintes prazos para pagamento do IPTU para o exercício de 2021, com as taxas que com ele são cobradas:

I – Em **COTA ÚNICA**, sem descontos, com vencimento em 12 de abril de 2021, ou de forma parcelada, em até 05 (cinco) parcelas, sem descontos, com vencimentos em 12 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 12 de julho e 10 de agosto de 2021, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranapoema, 18 de janeiro de 2021.

Sidnei Frazzatto
SIDNEI FRAZZATO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 058/2021

Nomeia Secretária do Município e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. EVA CORDEIRO DAS NEVES, portadora da cédula de identidade com registro geral nº 1.504.321-Pr., inscrito no CPF nº 003.873.979-81.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 18 de janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 23/2021

SÚMULA: Nomeia ANTONIO ELVIRA MUNHOZ para o Cargo de ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO ELVIRA MUNHOZ, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.229-8 e inscrito no CPF sob nº 466.085.679-87, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR I, símbolo CC-1, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 19 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 059/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Educadora Infantil: LEILA CRISTINA PESTANA FERNANDES, Portadora do RG nº 5.777.530-0-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora Aparecida, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 060/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARGARETE DE SOUZA PEREIRA DE ANDRADE, Portadora do RG nº 5.338.701-2-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Começinho de Vida, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 061/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Portadora do RG nº 5.243.595-1-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Nair Zangerandi Marroni, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 062/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARIA EMÍDIA PARREIRA, Portadora do RG nº 8.162.430-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-60
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87660-030 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização para os critérios de escolha de turmas pelos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como para a distribuição de alunos da Rede Municipal de Ensino de Paracity;

RESOLVE:

I Compete a Secretaria Municipal de Educação:

a) Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução Normativa e Instruções Complementares.
b) Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas.
c) Orientar os professores sobre o disposto nesta Instrução Normativa.
d) Convocar, formalmente, todos os Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental em exercício no seu cargo de concurso para o processo de distribuição de turmas/aulas.

II Constitui atribuição da Secretaria Municipal de Educação convocar, com no mínimo cinco (5) dias úteis de antecedência, os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental por meio de publicações eletrônicas como Ofício ou Ofício Circular, constando dia, hora e local para o Processo de Escolha de Turmas.

Parágrafo Único – A distribuição de turmas/aulas mencionada deverá:

I. Ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com cronograma;
II. Constar em ata específica a ser assinada pelos professores, arquivada na Secretaria Municipal de Educação como Ata de Distribuição de Turmas/aulas;
III. O Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental que estiver impossibilitado de comparecer por estar de licença saúde, licença gestante/dotante/paternidade, licença obito, licença maternidade poderá, por meio de um representante, munido de autorização escrita e reconhecida em Cartório, participar do Processo de Escolha de turma.
IV. O Procedimento de Escolha de Turma é realizado uma única vez, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.
V. A Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental sobre o número de turmas disponíveis por turma.
VI. A escolha de turma ocorrerá de duas formas distintas:
1º Os professores das turmas com alunos TEA, Professores de Apoio Permanente para alunos TEA, Professores de Apoio pedagógico, Professores de EJA fase I, não participarão da escolha geral de turmas. As mesmas serão realizadas a convite, observado capacitação do professor e perfil do aluno.
2º As demais turmas serão postas em tempo de serviço.
a) Em caso de empate, utilizar-se-á, respectivamente, os seguintes critérios:
I – Melhor habilitação na área de atuação, com comprovação documental na escola;
II – Maior número de anos de vida;
VI. O Professor com Redução de Carga Horária participará da escolha de turma, seguindo os mesmos critérios elencados no item VIII da presente Instrução Normativa, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pelo órgão competente.
VII. Todas as fases do Procedimento de Escolha de Turma deverão ser registradas em Ata, cujo formulário será padronizado, contendo a assinatura dos participantes. Uma cópia deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e a outra deverá ser arquivada na escola.
VIII. O descumprimento das normas e procedimentos de que trata esta Instrução Normativa poderá implicar responsabilidade administrativa e funcional aos servidores envolvidos.
XI. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PARANACITY, 11 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos José Consalter de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº17, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI-PR | CNPJ: 06.808.688/0001-32

PORTARIA Nº 01/2021

Designar comissão de Licitação da Câmara Municipal de Florai/PR, e dá outras providências.

A Sra. Rosineide de Assunção Nariel, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Juliana Amaral Padovani; Fabiana Herrador e Luzia Moreira de Oliveira para, sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Florai/PR, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Rosineide de Assunção Nariel
Rosineide de Assunção Nariel
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Interromper as férias da Servidora Carolina Aparecida Pereira, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 A 31/08/2020.

Interromper as férias da Servidora Suelen Gutierrez Vogler, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2020.

O retorno das atividades laborativas ocorreu em 18 de janeiro de 2021, inclusive.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 de Janeiro de 2021.

Adenilson Jorge
ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-60
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87660-030 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 011/2021

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, que estabelece critérios para a escolha de turmas do ensino fundamental e educação infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 24/2021

SÚMULA: Nomeia RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA para o Cargo de DIRETOR DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade sob nº 1631770-4 e inscrito no CPF sob nº 069.666.209-47, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE CULTURA, símbolo CC-1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 20 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ. 01.517.961/0001-30

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

De um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.517.961/0001-30, com sede na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 485, nesta ato representada pelo seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, residente e domiciliado na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 730 – CENTRO – portador do Cartão de Identidade RG nº 8.128.369-9 e CPF nº 056.162.039-39 e por outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 75.731.034/0001-55, neste ato representada pelo senhor Marcos César Sugliani, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 160 – CENTRO – portador do Cartão de Identidade RG nº 4.457.125-0/SSPPR e CPF nº 703.100.419-53.

Considerando, manifestação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – diante de consulta solicitada pela Câmara Municipal de Capanema, Processo nº 3323/2017, que proferiu decisão com força normativa, através do Acórdão nº 2298/2019, publicado no Diário Eletrônico da Doutra Corte, na Edição nº 2127, de que a Câmara Municipal pode se dispor da Comissão de Licitações do Poder Executivo, no caso de não dispor de número suficiente de servidores para constituir sua própria Comissão;

Considerando, que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – não dispõe de número suficiente de servidores para a constituição da Comissão de Licitações;

Considerando, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021, publicada em data de 21/01/2021, que em sua Súmula, autoriza a utilização da Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal e que a referida autorização seria instrumentalizada mediante Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ajustam entre si, o presente Termo de Cooperação Técnica que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica e Apoio Técnico Operacional à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações e Lei nº 10520/2002, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, bem como do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para condução das licitações a serem efetivadas na Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário, mediante solicitação do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDUÇÃO DOS CERTAMES Nos casos em que a modalidade do Processo Licitatório determinado for por Pregão, regido pela Lei nº 10520/2002, ficará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Poder Executivo Municipal, todos os atos de condução do certame. Para os processos em que a modalidade licitatória for prevista na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, ficará a cargo da Comissão de Licitação a responsabilidade de cadastrar os licitantes receber documentos e procedimentos relativos às licitações serem realizadas pela Câmara Municipal, e realizar todos os atos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurada a autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nas tomadas de decisões, em todas as fases dos Processos Licitatórios de abrangência do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Técnico Operacional, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – arcará com os custos relativos à realização dos certames, bem como disponibilizará funcionário para auxiliar os procedimentos, em sendo solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, Pregoeiro ou a Comissão de Apoio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Pareceres Jurídicos e Contábeis dos Processos Licitatórios, objeto do presente Termo de Cooperação e Apoio Técnico, serão emitidos pelo Contador e Advogada da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ I – A disponibilização da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a realização dos processos licitatórios a serem efetivados pela Câmara Municipal, quando da solicitação do Presidente do Poder Legislativo.

II – Encaminhar a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações ou Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos Editais de Licitações, para apreciação e Parecer do Departamento Jurídico do Legislativo.

Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ I – Solicitar ao Poder Executivo Municipal o Apoio Técnico da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para realizar os processos licitatórios a serem efetivados pela Câmara Municipal, nos termos do presente Termo de Cooperação e Apoio Técnico.

II – Arcar com eventuais gastos para a execução dos processos licitatórios no que se refere ao uso do material de expediente necessários à realização do certames solicitados pela Presidência do Poder Legislativo.

III – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação e Apoio Técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação e Apoio Técnico tem início na data de sua assinatura e publicação com término em 31 de dezembro de 2021, devendo ser renovado a cada Exercício Financeiro, descrito no Artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/1964, havendo anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação e Apoio Técnico, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

Demilson Alves da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA - Marcos César Sugliani - PREFEITO MUNICIPAL -

TESTEMUNHAS: Luciana de Melo Figueiredo Silva - RG 5.551.280-9 - CPF 027.729.869-19 - Douglas Augusto Storti - RG 9.208.424-8/PR - CPF 047.203.533-83 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 02/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1248/2020, para a complementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO. Row 1: 785 Auxílio Financeiro p/ ações de Saúde/Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inclui I, art. 5º. Row 2: TOTAL 20.000,0

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2019 (Lei Orçamentária 2021), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO. Row 1: 785 Auxílio Financeiro p/ ações de Saúde/Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inclui I, art. 5º. Row 2: TOTAL 20.000,0

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2021, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO. Row 1: 785 Auxílio Financeiro p/ ações de Saúde/Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inclui I, art. 5º. Row 2: TOTAL 20.000,0

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Santo Inácio, 04 de Janeiro 2021. GENEY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 349 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Nomeia CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS para o Cargo de ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob nº 13.683.879-2 e inscrito no CPF sob nº 105.291.949-96, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, Lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 19 de Janeiro de 2021. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.970/0001-42

DECRETO Nº 97/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1196 de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$=79.000,00 (setenta e nove mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0004.2.152 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus - COVID-19 3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3019 Bloco de Custeio das Ações de Ser.Público de Saúde COVID-19 17.000,00 3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAIS DECORR.CONTRATOS TERC. 3019 Bloco de Custeio das Ações de Ser.Público de Saúde COVID-19 62.000,00 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 79.000,00

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$=79.000,00 (setenta e nove mil reais), será utilizado recursos oriundos de SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, verificadas em 31 de dezembro de 2020:

Table with columns: FONTE, VALOR. Row 1: 3019 Bloco de Custeio das Ações de Ser.Público de Saúde COVID-19 79.000,00 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 79.000,00

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DA RECEITA, no valor de R\$=60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, VALOR. Row 1: 8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0004.2.152 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus - COVID-19 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1019 Bloco de Custeio das Ações de Ser.Público de Saúde COVID-19 60.000,00 SOMA 60.000,00

Artigo 4º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$=60.000,00 (sessenta mil reais), será utilizado recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DAS RECEITAS RECORRIDAS:

Table with columns: FONTE, VALOR. Row 1: 4.1.7.8.03.05.1.01.00.00 ENFRENTEAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - NACIONAL 60.000,00 SOMA 60.000,00

Artigo 5º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 os seguintes valores como segue:

Table with columns: Alteração Adicional das Cotas de Receita, Fontes, Valores. Row 1: Alteração Adicional das Cotas de Receita. Row 2: Fontes: 1019 Valor R\$ 60.000,00 SOMA 60.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso: Meses 2021. Janeiro: 6.000,00 Valor R\$ 6.000,00 Fevereiro: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Março: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Abril: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Maio: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Junho: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Julho: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Agosto: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Setembro: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Outubro: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Novembro: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 Dezembro: 5.000,00 Valor R\$ 5.000,00 TOTAL: 60.000,00 Valor R\$ 60.000,00

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 15 de Janeiro de 2021. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP:87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 06.868.608/9001-32

PORTARIA Nº 02/2020

Designar comissão para recebimento e avaliação de bens da Câmara Municipal de Florai/PR, e dá outras providências.

A Sra. Rosineide de Assunção Nariel, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Juliana Amaral Padovani; Fabiana Heradon e Luzia Moreira de Oliveira para, sobre a presidência da primeira, compor o grupo de recebimento e avaliação de bens da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Florai/PR, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021. Rosineide de Assunção Nariel Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 021/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 156 - I e 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os artigos 32 e 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

CONSIDERANDO, a Sessão III, Artigo 74, § Único, da Lei nº 290/2001 – Código Tributário do Município de Paranapoema, que dispõe que os valores venais dos imóveis serão atualizados através de Decreto, com base nos índices oficiais de referência monetária divulgada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, que a inflação no período de Janeiro de 2020 à dezembro de 2020, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, (Lei nº 266/2009), respectivamente no percentual de 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica em razão do exposto, estabelecido os seguintes prazos para pagamento do IPTU para o exercício de 2021, com as taxas que com ele são cobradas: I - Em COTA ÚNICA, sem descontos, com vencimento em 12 de abril de 2021, ou de forma parcelada, em até 05 (cinco) parcelas, sem descontos, com vencimentos em 12 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 12 de julho e 10 de agosto de 2021, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranapoema, 18 de Janeiro de 2021. SIDNEI FRAZATTO Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 063/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Educadora Infantil: ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA, Portadora do RG nº 8.374.519-3-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Pequeno Polegar, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 231/2020. DISPENSA Nº: 066/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: GABRIELA VIDOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA CLARA/DEVILLE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 06 (seis) meses, o valor do contrato original, sendo R\$ 16.084,13 (Dezesseis mil oitenta e quatro reais e treze centavos) totalizando R\$ 96.504,78 (noventa e seis mil reais, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos), contar da data de assinatura deste, do contrato original celebrado entre as partes aos 08 (oito) dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

Do Prazo: O prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 08 (oito) de Fevereiro de 2021 até 08 de Julho de 2021.

Vigência: 08/07/2021. Colorado - PR, 04 de Janeiro 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE José Hélio Guimarães GESTOR. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 064/2021

Nomeia Diretora da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: MARLY DE FÁTIMA BERTOLINE NACAMURA, Portadora do RG nº 4.012.276-1-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um. JOAQUIM HORRACIO RODRIGUES Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 065/2021

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Bertoni e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: FERNANDA VERONICA SENA SOUZA, Portadora do RG nº 6.432.084-0-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Bertoni, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 066/2021

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: SÔNIA MARIA DE FREITAS, Portadora do RG nº 1.625.985-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 067/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Paulo Freire e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUEZINI PIETRO, Portadora do RG nº 8.461.741-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 068/2021

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Lazaro Sagrado e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: APARECIDA JESUS DE ALMEIDA, Portadora do RG nº 5.945.610-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Lazaro Sagrado, a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.



DECRETO Nº 069/2021

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Milton Sá Santos e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Professora: SIMONE NITSCHKE ASSONI, Portadora do RG nº 4.659.687-0-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Milton Sá Santos, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito



DECRETO Nº 070/2021

Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. LACI DO CARMO BATISTA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5.457.079-1-Pr. e inscrito no CPF nº 607.184.559-91, para o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor III, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 001/21 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve;

EXONERAR

Artigo 1º EXONERAR a pedido do próprio, o servidor ORLANDO APARECIDO DE SOUZA RG. 4.951.938-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 899.565.329-91, lotado no cargo efetivo de faxineiro, a partir desta data.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE Janeiro DE 2021

BRUNO CARLOS DOS SANTOS Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 040/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa K.M. TERRAPLENAGEM EIRELI, portador do CNPJ nº 23.459.232/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEIS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/01/2021 A 21/04/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 016/2021

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.363/2014 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação da Senhora: FLAVIA MANCUZO GIOPPO - R.G. Nº 9.771.512-2 SESP/PR, para a partir da presente data, ocupar o cargo de provedor em Comissão de Encarregado da Seção de Licitação, Símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN Prefeita Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Dept.º de Pessoal

DECRETO Nº 017/2021

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.363/2014 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 18 de janeiro de 2021, o senhor: IRINEU JOSE MAZZARO - R.G. Nº 1.356.385-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Veicular, Símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN Prefeita Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Dept.º de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar a partir da presente data, o servidor Público Municipal: JOÃO MAIKE RODRIGUES BARRAGAN, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista categoria "D", para responder pelo cargo de Encarregado seção Protocolo e Arquivo, em conformidade com o anexo IX, da Lei Municipal nº 1.333/2013.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN Prefeita Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Dept.º de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INACIO-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-FMS Objeto: Aquisição de Peças Automotiva Novas. Data 02/02/2021, Abertura 9:00hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222. Santo Inácio Pr. 19 de Janeiro de 2.021

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-PMSI PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

BASE LEGAL: ART.57, INCISO I DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 13/01/2022, nos termos do art. 65, § 1º, firmado com a empresa SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos do grupo B e do grupo A e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio. O valor do contratopassa a ser de R\$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS 05.001DIVISÃO DE OBRAS 15.452.0011.2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 06553.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06603.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06653.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06703.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 13 DE JANEIRO DE 2022.

SANTO INÁCIO - PR 13 DE JANEIRO DE 2021

GENY VIOLATTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2015 - PMSI TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.479.125/0001-71, LOCALIZADA A RUA OSVALDO F. DA SILVA, 66, NA CIDADE DE ITAMBÉ, ESTADO DE PARANÁ, CEP-87.175-00. BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: 19º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, DO CONTRATO Nº 091/2015 - PMSI - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA COM VESTUÁRIO (25,80X38M), COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

SANTO INÁCIO - PR 23 DE DEZEMBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA CNPJ 11.975.132/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R\$-66.436,22(Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

DURAÇÃO: 19/11/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Table with 7 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: LOTE: 1, 3549, ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL, LTS, 20.193,38, 3,29, 66.436,22. Row 2: TOTAL, 66.436,22

SANTO INACIO PR., 14 DE JANEIRO DE 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: Nº 024/2017.

DISPENSA: Nº 013/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: TEREZA DE JESUS ROZIN DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 024/2017, firmado em 06 de Fevereiro de 2017, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) e será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários: 08.001.12.361.0010.2018 - DESENVOLVIMENTO NAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.36.00 - Ficha 222- (fonte 104).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 15 de Janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: constabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 013/2021

SÚMULA: Nomeia a Sra. GEORGETE CRISTIANA BORSATTO para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. GEORGETE CRISTIANA BORSATTO RG. n.º 7.263.465-9-PR, para exercer o cargo de provedor efetivo de Professora a partir da data de 20 de Janeiro de 2021, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-PMSI INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO CNPJ Nº 07.318.250/0001-13 Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE PESSOAL OU SOCIAL, EM RELAÇÃO AOS QUAIS O COLABORADOR SE DECLARA EM CONDIÇÕES DE PRESTAR SERVIÇO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA COM O INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO Valor do Contrato: R\$- 64.948,56 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (parcelas) parcelas mensais e iguais de R\$-5.412,38 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos),vigência a partir do dia 15/01/2021. Prazo de Vigência do Contrato : 14/01/2022 Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná. Data de Assinaturado Contrato: 15/01/2021.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, nos termos do art. 25, da Lei nº 8666/93, referente contratação da entidade ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.250/0001-13, com sede na Rua Guido Valério, nº 20, centro, na cidade de COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da formalização de termo de colaboração, com fundamentos na Lei nº 13019/2014, Artigo 30, Inciso VI, no valor total de R\$- 64.948,56 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$-5.412,38 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos), que atende a crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social.

SANTO INÁCIO-PR 14 DE JANEIRO DE 2021

GENY VIOLATTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.970.375/0001-46 RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100 RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100

PORTARIA Nº 011/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranaicity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Letícia Zuaboni de Oliveira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, a partir de 04/01/2021, atribuindo-lhe para tanto, 50% (cinquenta por cento) de Função Gratiificada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (15/01/2021)

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº - 015/2017

CONTRATO Nº 057/2017

NONO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO 057/2017

CONTRATO: Nº 057/2017.

INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: JOSIZMEIRE DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 057/2017, firmado em 06 de Março de 2017, aditivado sob nº 001/2017 em 31/08/2017, aditivado sob nº 002/2017 em 31/08/2017, aditivado sob nº 003/2017 em 04/12/2017, aditivado sob nº 004/2018 em 02/01/2018, aditivado sob nº 005/2018 em 08/01/2018, aditivado sob nº 006/2019 em 02/01/2019, aditivado sob nº 007/2019 em 28/01/2019, aditivado sob nº 008/2020 em 25/01/2020, a partir do dia 31 de Janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento de R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), e será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

09.001.10.301.0007.2024 - Desenvolver as atividades de atenção à saúde - 3.3.90.34.00.00 - Ficha 350 (fonte 303) -Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado-Pr, 13 de Janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375- www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

DECRETO Nº. 001/2021

"Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal na sexta-feira, 22 de janeiro de 2020."

BRUNO VIEIRA LUISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO NA FORMA AMIGÁVEL.

Inexigibilidade: 02/2020 - FMS.
Processo Administrativo nº 31/2020
Contrato: 38/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do Contato nº 38/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para de Prestação de Serviços de Médico Cardiologista, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, com sede à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J.C.A. SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.419.734/0001-17, com endereço sito à Rua Condor, na cidade de Arapongas - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado, tem entre si justo e acertado a presente rescisão contratual na forma do artigo 79, II da Lei 8.666/93 nos termos que adiante segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes acima identificadas, por comum acordo, resolvem rescindir de forma amigável o Contato nº 38/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 02/2020 - FMS. A presente rescisão se mostra conveniente para a Administração Pública.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato firmado entre as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

Por ser esta a vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Inácio, em 14 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE J.C.A. SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
SuellemSefrianTurcato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO NA FORMA AMIGÁVEL.

Inexigibilidade: 03/2020 - FMS.
Processo Administrativo nº 35/2020
Contrato: 40/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do Contato nº 40/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para de Prestação de Serviços de Médico Pediatra, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, com sede à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELA LOPES VELOSO - CLINICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.227.505/0001-02, com endereço sito à Rua Angelo Rosseto, nº 46, Jardim América, na cidade de Colorado - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado, tem entre si justo e acertado a presente rescisão contratual na forma do artigo 79, II da Lei 8.666/93 nos termos que adiante segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes acima identificadas, por comum acordo, resolvem rescindir de forma amigável o Contato nº 40/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 03/2020 - FMS a partir da data de 01 de Fevereiro de 2021. A Contratada prestará seus serviços normalmente até a data de 31/01/2021. A presente rescisão se mostra conveniente para a Administração Pública.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão na forma acima pactuada as partes nada tem a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

Por ser esta a vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Inácio, em 18 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABRIELA LOPES VELOSO - CLÍNICA
SuellemSefrianTurcato MÉDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO NA FORMA AMIGÁVEL.

Pregão Presencial nº 12/2020 - FMS.
Contrato nº: 47/2020 - FMS.

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do Contato nº 47/2020 - FMS, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 012/2020 - FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para de Prestação de Serviços Complementares de Saúde - Médicos Clínico Geral e Plantonistas, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, com sede à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.025.566/0001-39, com endereço sito à Av. Bertasso, nº 2033, na cidade de Pirapozinho - SP, Cep: 19200-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado, tem entre si justo e acertado a presente rescisão contratual na forma do artigo 79, II da Lei 8.666/93 nos termos que adiante segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes acima identificadas, por comum acordo, resolvem rescindir de forma amigável o Contato nº 47/2020 - FMS, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 012/2020 - FMS. A presente rescisão se mostra conveniente para a Administração Pública, uma vez que o objeto do contrato passará a ser prestado via consórcio público, implicando em diminuição de custo ao Município.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato firmado entre as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

Por ser esta a vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Inácio, em 14 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN-ME
SuellemSefrianTurcato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO NA FORMA AMIGÁVEL.

Inexigibilidade: 04/2020 - FMS.
Processo Administrativo nº 36/2020.
Contrato: 41/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do Contato nº 41/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para de Prestação de Serviços de Médico Ginecologista, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, com sede à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANTANHEDE MEDICINA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.572.682/0001-87, com endereço sito à Rua Hugo Maria do Valle, nº 439, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado, tem entre si justo e acertado a presente rescisão contratual na forma do artigo 79, II da Lei 8.666/93 nos termos que adiante segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes acima identificadas, por comum acordo, resolvem rescindir de forma amigável o Contato nº 41/2020 - FMS, oriundo do Processo de Inexigibilidade 04/2020 - FMS a partir da data de 01 de Fevereiro de 2021. A Contratada prestará seus serviços normalmente até a data de 31/01/2021. A presente rescisão se mostra conveniente para a Administração Pública.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão na forma acima pactuada as partes nada têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

Por ser esta a vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Inácio, em 18 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANTANHEDE MEDICINA EIRELI
SuellemSefrianTurcato

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7555/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 215620 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR no corrente exercício, no valor total de **R\$ 142.113,54** (cento e quarenta e dois mil, cento e treze reais, e cinquenta e quatro centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Central		
4.4.90.52	789	Equipamentos e Material Permanente	3.518	142.113,54
Total de Suplementações				142.113,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Fonte	Descrição	Valor
3.518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exerc. Anterior	142.113,54
Total de Superávit		142.113,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 19 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

ERRATA

Referência: **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2021**

Na publicação da **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA** supra, veiculado no **Jornal O Regional**, edição 3269, data 03 de janeiro de 2021, página 06.

ONDE SE LÊ:

CONSTITUI A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2021/2024.

LEIA-SE:

CONSTITUI A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2021/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Eleição que compôs a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Uniflor, para o biênio 2021/2024, ficando assim constituída:

LEIA-SE:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Eleição que compôs a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Uniflor, para o biênio 2021/2022, ficando assim constituída:

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro 2021.

Romualdo Adrião Rodrigues
ROMUALDO ADRIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 012/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 6.080,53** (seis mil e oitenta reais e cinquenta e três reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
05.01.08.244.0009.2.020		Manutenção da Divisão Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00	532	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31021	3.430,53
05.01.08.241.0009.2.023		Manter os Programas de Atenção aos Idosos		
3.3.90.30.00.00	533	Material de Consumo	3941	2.650,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.080,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Fonte	DETALHAMENTO	VALOR
3941	Fundo da Pessoa Idosa - Estadual - Exercício Anterior	2.650,00
31021	FEAS - Fundo Est. Ass. Social - Incent. Ben. Eventual - COVID-19 - Exercício Anterior	3.430,53
Total		6.080,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.R.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 18/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 14/2021
- b) Licitação N.º: 8/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/01/2021
- e) Data da Adjudicação: 18/01/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: ANUIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002477 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (72)

Ourizona, 19 de Janeiro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020-PMSI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO –
CONTRATO N° 133/2020-PMSI

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 31/12/2020
SE LÊ: VIGÊNCIA 21/09/2021

PUBLICAÇÃO 20/12/2020
EDIÇÃO 3264
PAG.16
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 18 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.R.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 18/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 13/2021
- b) Licitação N.º: 7/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/01/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002257 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	1	0,0000	12.000,00
	1		12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (72)

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.R.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 18/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 12/2021
- b) Licitação N.º: 6/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/01/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002545 - CORREIOS - ECT EMP. BRAS. DE	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (72)

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1

O Paraná já está vacinando contra a Covid-19

As vacinas começaram a ser aplicadas nesta segunda-feira em oito profissionais da área de saúde e da gestão hospitalar no Hospital do Trabalhador, em Curitiba. Também como homenagem aos 74 anos da instituição. Foram dois técnicos de enfermagem, um enfermeiro, um médico, um fisioterapeuta, um nutricionista, um fonoaudiólogo e um encarregado da higienização.

“Esta é uma data histórica! As vacinas estão chegando ao Paraná. Viva o SUS, viva o Paraná! Vamos vacinar os profissionais de saúde e vamos em frente”, afirmou o secretário estadual da saúde, Beto Preto.

DISTRIBUIÇÃO - As doses foram distribuídas para a Capital e os demais municípios ontem, terça-feira (19). Antes disso, ficaram armazenadas em câmaras frias no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), que fez o

trabalho de separação para as regionais de Saúde.

Das 265.600 doses, 22.720 estão reservadas para a população indígena e 242.880 para profissionais de saúde que atuam diretamente na pandemia, idosos que vivem em asilos e seus cuidadores e pessoas com deficiência severa. Elas serão aplicadas em 126 mil pessoas, sendo a maior parte profissionais da saúde: 102.959.

Foram distribuídas 132.300 doses na primeira etapa no Paraná – são duas doses por pessoa. As demais ficarão armazenadas no Cemepar até o intervalo ideal da Coronavac, de três semanas (21 dias), para garantir a segurança e o controle de temperatura.

A distribuição foi feita com três aviões, que foram incorporados à frota aérea, além de caminhões com baús refrigerados e veículos menores, englobando

todo o Estado. Serão, a princípio, seis rotas aéreas. O Paraná tem 1.850 salas de vacinação.

A estrutura paranaense para a reserva dos imunizantes conta com 21 câmaras frias, freezers para produção de gelo, equipamentos de ar-condicionado, contêineres refrigerados de 40 pés e caminhões refrigerados.

A Secretaria Estadual da Saúde já distribuiu aos municípios 1,7 milhão de insumos. Foram seringas 25 x 0,6, seringas 25 x 0,7, máscaras descartáveis, face shields, aventais e carteirinhas de vacinação.

HOSPITAL DO TRABALHADOR

O Hospital do Trabalhador completou 74 anos nesta segunda-feira (18) como principal referência em saúde pública e atendimento contra a Covid-19 em Curitiba. São 74 leitos de UTI e 45 de enfermaria no Complexo Hospitalar



do Trabalhador (CHT), que engloba, também, o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (Caif), o Centro de Reabilitação do Paraná - Ana Carolina Moura Xavier (CHR), o Centro Regional de Especialidades (CRE Kennedy) e o Oswaldo Cruz.

Confira a distribuição das 132.540 doses entregues para as regionais de Saúde:

- 1ª - Paranaguá - 2.240
- 2ª - Metropolitana - 39.240
- 3ª - Ponta Grossa - 6.000
- 4ª - Irati - 1.520
- 5ª - Guarapuava - 5.920
- 6ª - União Da Vitória - 1.540
- 7ª - Pato Branco - 4.840
- 8ª - Francisco Beltrão - 2.680
- 9ª - Foz do Iguaçu - 5.160
- 10ª - Cascavel - 8.240
- 11ª - Campo Mourão - 3.440
- 12ª - Umuarama - 3.120
- 13ª - Cianorte - 1.240
- 14ª - Paranavaí - 3.040
- 15ª - Maringá - 9.360
- 16ª - Apucarana - 4.000
- 17ª - Londrina - 13.960
- 18ª - Cornélio Proença - 3.600
- 19ª - Jacarezinho - 3.400
- 20ª - Toledo - 5.360
- 21ª - Telêmaco Borba - 1.880
- 22ª - Ivaiporã - 2.760



Hospital do Trabalhador comemora 74 anos com a primeira vacinação contra a Covid-19

O Hospital do Trabalhador completou 74 anos nesta segunda-feira (18) e recebeu como homenagem a primeira vacinação contra a Covid-19 do Paraná. A unidade é a principal referência em saúde pública e atendimento do coronavírus em Curitiba. São 74 leitos de UTI e 45 de enfermaria no Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), que engloba, também, o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (Caif), o Centro de Reabilitação do Paraná - Ana Carolina Moura Xavier (CHR), o Centro Regional de Especialidades (CRE Kennedy) e o Oswaldo Cruz

Cerimônia de Posse dos Vereadores, do Prefeito Zé Bassi e do seu Vice Luiz Ricardo Ornelas em Uniflor

É competência da Câmara de Vereadores, instalar sessão provisória pelo vereador mais idoso, entre os eleitos e dar posse aos demais vereadores em novembro passado, seguido da eleição à Presidência da casa e a seguir dar posse ao prefeito e vice-prefeito.

E foi assim que se realizou em Uniflor, ainda na manhã do dia 01 de Janeiro, por volta das 11 horas, o Prefeito José Bassi Neto e o seu Vice-Prefeito Luiz Ricardo Ornelas, fizeram juramento de cumprir as leis, promover o bem estar dos moradores e exercer o cargo em democracia; em seguida ambos tomaram posse em

solenidade já presidida pelo novo presidente da Câmara, Romualdo Adriano Rodrigues que convidou o prefeito Empresário Zé Bassi para fazer seu primeiro discurso como prefeito:

“Se meu discurso de hoje tivesse que se resumir a uma palavra, ela seria gratidão. Gratidão a todos que vieram dividir comigo esse momento especial – momento que representa o êxito de um processo e o início de uma nova trajetória. Aos meus familiares que vieram, ao meu vice Luiz Ornelas e aos senhores vereadores, é uma honra tê-los como parceiros, juntos, vamos elevar o conceito do município de Uniflor,

muitos dos quais só pela folha de serviços prestados ao município dão mostras do zelo pelo município”.

Antes porém à fala do Prefeito os nove vereadores foram empossados, nesta que foi a 15ª Legislatura foram eles; Alexandre Aparecido Rizzo (2º Mandato Alternado); José Carlos da Silva (3º Mandato Alternado); Odair Oprini (1º Mandato); Marcos dos Santos Bonfim (1º Mandato); Romualdo Adriano Rodrigues (1º Mandato); Elaine Nunes Franzoni (2º Mandato Consecutivo); Sidney Mendonça Correa (1º Mandato); Fernando Figueiredo (1º Mandato) e

Maycon Carlos de Oliveira (1º Mandato) e entre eles ocorreu a eleição da Mesa Executiva que assim ficou formada; Presidente Romualdo Adriano Rodrigues, Vice-Presidente Maycon Carlos de Oliveira; 1º Secretário Sidney Mendonça Gomes e 2º Secretário Marcos dos Santos Bonfim.

O novo prefeito Zé Bassi, de 57 anos, também afirmou que a relação com a população e vereadores da cidade será clara e transparente. “Vamos trabalhar olhando no olho de cada um para juntos encontrarmos um denominador comum que seja o melhor para o município. Vamos



precisar da compreensão dos moradores para começarmos a mudar a cidade. Podem ter certeza que trabalharei 24 horas por dia,

sete dias por semana, para fazer de Uniflor uma cidade para todos, sem distinção, como falei durante a campanha”, garantiu.



Composta a Mesa Executiva por: Romualdo Rodrigues, Maycon de Oliveira, Sidney Correa, Marcos Bonfim, e os demais vereadores: Ferreirinha, Alexandre Rizzo, Elaine Franzoni, Odair Oprini e Fernando Figueiredo, recepcionam o Prefeito eleito Zé Bassi e seu Vice Luiz Ricardo Ornelas que se faziam acompanhados de suas esposas para a Posse



EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação orçamentaria:

31.71.70.00
33.71.70.00

Período: 02 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$780.307,60 (Setecentos e oitenta mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura:

Foro: Colorado - Paraná.
BRUNO VIEIRA LUISOTTO
PRESIDENTE



EXTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Jardim Olindainscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação Orçamentaria:

31.71.70.00
33.71.70.00

Período: 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$111.600,00(Cento e onze e um mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2021.

Foro: Colorado - Paraná.
BRUNO VIEIRA LUISOTTO
PRESIDENTE



EXTRATO DE RATEIO Nº 005/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Paranacity inscrito no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação Orçamentaria:

31.71.70.00
33.71.70.00

Período: 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$445.358,40 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura:

Foro: Colorado - Paraná.
BRUNO VIEIRA LUISOTTO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiré Vieira"
Rua Bernardino Bugo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-9400
CNPJ 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 7542/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 53.632,02 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like 'Manut. dos serviços de assistência social e comunitária' and 'Subvenções sociais'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos arts. 43, inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Superávit financeiro de exercícios anteriores

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows 'Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ex. anterior'.

II - Anulação

Table with columns: Programa Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes 'Manut. dos serviços de assistência social e comunitária'.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 15 de janeiro de 2021.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ourizona

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 011/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao conferido na Lei Municipal nº 1028/2020 de 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Includes 'Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows 'Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Anterior'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA DO DECRETO Nº 011/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Decreto nº. 011, de 15 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 3274, de 17 de janeiro de 2021, página 04, no Jornal O Regional tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

No Caput do Artigo 1º, onde se lê:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Includes 'Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas'.

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Includes 'Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas'.

No Inciso I do Artigo 2º, onde se lê:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows 'Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Anterior'.

Leia-se:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows 'Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Anterior'.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, estado do paraná aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



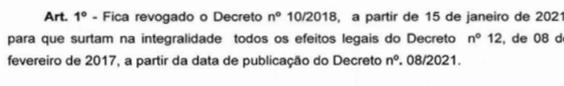
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 08/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10, de 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011, DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 08/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10, de 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011, DECRETA:



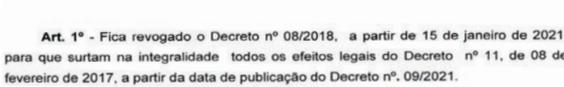
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 09/2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 08, de 20 de fevereiro de 2018.

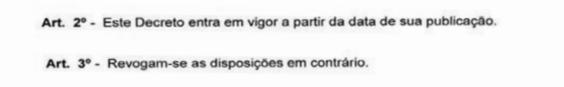
JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011, DECRETA:



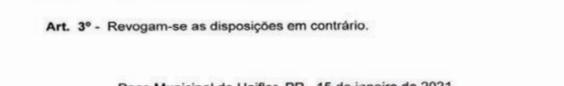
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 08/2018, a partir de 15 de janeiro de 2021, para que surtam na integralidade todos os efeitos legais do Decreto nº 11, de 08 de fevereiro de 2017, a partir da data de publicação do Decreto nº. 09/2021.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Uniflor, PR., 15 de janeiro de 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 10/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 14, de 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 14/2018, a partir de 15 de janeiro de 2021, para que surtam na integralidade todos os efeitos legais do Decreto nº 13, de fevereiro de 2017, a partir da data de publicação do Decreto nº. 10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Uniflor, PR., 15 de janeiro de 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 11/2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 16, de 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 16/2018, a partir de 15 de janeiro de 2021, para que surtam os efeitos legais do Art.1º e parágrafo único do Decreto nº 07, de 12 de fevereiro de 2017, a partir da data de publicação do Decreto nº. 11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Uniflor, PR., 15 de janeiro de 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 009/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais lotados na Escola Municipal Rocha Pombo abaixo relacionados:

Table with columns: Nome, RG, Função. Lists: Cintia Helena Valente da Silva (Assistente Social), Dulcelene Cordeiro da Silva (Auxiliar Administrativo), Jose Henrique Martellosso (Chefe de Seção de Fiscalização de Transporte Escolar).

Compreendido no período de 18/01/2021 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria n.º. 010/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Paulo Ortega, RG. 1.510.917-PR, lotado como Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendido no período de 18/01/2021 a 16/02/2021 referentes ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 011/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANDRIELLI BORRI COSTA, RG. Nº 10.258.479-1/PR, lotada como Odontóloga, nesta cidade, contados no período de 19/01/2021 a 19/03/2021, conforme atestado médico da Dra. Adriana D. Valadares- CRM/PR. 19.167, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria n.º. 014/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 19/01/2021 as férias da funcionária FATIMA APARECIDA DA ROCHA MARTINS, portadora do RG Nº 3.328.371-7 - PR, na qual foi concedido através da portaria nº 165/2020 de 18/12/2020.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE JANEIRO DE 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguau
Estado do Paraná
Rua Presidente Getúlio Vargas, 180 – sala 10 – cep: 87.160.000
Telefone (41)3245-2830 - CNPJ R5.449.932/0001-79
e-mail: contabilidade@mandaguau.pr.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Este documento confirma o recebimento do valor em nome do(a) servidor(a) abaixo assinado(a).
Assinatura: _____ Data: ____/____/2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021
Este documento descreve as políticas de investimento adotadas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguau para o exercício de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU	
Política de Investimentos	VERSÃO 1
APROVADO 17/12/2020	
Elaboração: Comitê de Investimentos	
Aprovação: Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriorment pela Resolução CMN nº 4.656, de 27 de novembro de 2018 (corrente denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é a qualre referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, mobilização, adequação a natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e reputação positiva, com reputação considerada lida no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU têm como uma das principais orientações a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, as pessoas que participam do processo de análise, de planejamento, de investimento e decisorio sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários na que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, planejamento e decisorio sobre as aplicações dos recursos, foram definidas e estão dispostos nos documentos de controle interno do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	
Comitê de Investimentos	
Acesso ao Pró-Gestão	
Nível de Adesão ao Pró-Gestão	
Venimento da Certificação	
Categoria de Investidor	

Sendo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 a Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, foi definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "ter aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a classificação institucional no 4º nível de adesão, ou seja, Nível IV de adesão.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como INVESTIDOR COMUM).

4 CENÁRIO ECONÓMICO

RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo coronavírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.

O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demora a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em tempo, e o número de vítimas cada vez maior.

Apesar de a ciência e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, e pela paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.

Além não se pode prever todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo coronavírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito o fim, o cenário econômico é assumo mais desolador no momento.

Assim, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas. Devido à isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A recuperação no cenário fiscal, envolvimento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no quadro político brasileiro, em virtude dos gastos com auxílio emergencial, provindos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.

Caso aconteça, além de gerar desconfiança nos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudizada. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, recrutar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente leveira o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregada em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba. Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1º SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo coronavírus vem impactando negativamente o mundo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de alguemas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.

Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com bases nas opções de Índice S&P 500.

Diante de enorme estimulo monetário injetado pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, visto os resultados mais a frente, porém isso irá vir de uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA
A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra uma queda de 42,6% em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três semanas de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho, devido ao efeito do relaxamento das medidas de lockdown que permitiu a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.

Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas varejadoras aumentaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US\$ 524,3 bilhões (cerca de R\$ 2.811 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram as lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho, em relação a 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país totalizou 17,8 milhões de pessoas empregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -0,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo coronavírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para evitar uma possível recessão. A recuperação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ASIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo coronavírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência CaixinMarket, o índice de gerentes de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permanece fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em maio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortece o impacto da pandemia pelo "coronavirus", diás após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de dólares, o equivalente a US\$ 15,6 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa continuou o cenário de economia estagnada. O índice de preços ao consumidor no Japão caiu pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europea entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, afetando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado do final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsto no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, previsto-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmam as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de "bloqueio" em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europea recupere, mais com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, a medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, tornando um ponto de partida favorável para uma nova rota no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de suposições importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são lidas em conta com repercussões em setores que requerem contato presencial. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, a provável que ocorram insolvenças e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no ponto do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obtve rendimento de 0,568% ao ano no final junho. Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para o 5,25% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77%. O petróleo refinado Brent ficou em alta de 0,39% aos US\$48,05 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, e o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% em e com o barril negociado aos US\$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US\$110,58 a tonelada seca. O aumento no preço do óleo ocorreu após o acordo de comércio na produção pela OPEP+, além de declínios ocasionais na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, após o colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1º SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previsa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de coronavírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de coronavírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pesquisa Contínua da Atividade Econômica (PCA) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação à igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série em ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PÚBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registou déficit primário de R\$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, ou resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R\$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R\$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R\$ 483,3 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funck, as medidas de combate à covid-19 e o principal motivo pelas deficições registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, destacamos a 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do Top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas atrás.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda até até cinco salários-mínimos e chafestas por assalariados, registou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R\$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do coronavírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US\$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulou nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US\$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US\$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US\$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US\$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US\$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US\$ 200 milhões em vendas à vista, US\$ 2,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US\$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compassadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde no mês, desde 1969. Com o resultado, a balança comercial acumulou superávit de US\$ 23,055 bilhões neste ano. As exportações registraram para US\$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US\$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já estavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, revertetu parte da desvalorização dos títulos dos ativos observados neste semestre. Principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerrou o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconforto das investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5+ encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,9% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na via expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escaçada do contágio tenha recrudescido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora registros de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego prograirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e ficará pequeno e médios empresários a reaver seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retornemos aos níveis pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica inicial já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá a frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi aborçada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R\$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rotar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juro se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora registros de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego prograirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e ficará pequeno e médios empresários a reaver seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retornemos aos níveis pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica inicial já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá a frente.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU propõe adotar o limite máximo de 30,00% (TRINTA POR CENTO) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multiclasse, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.4 LIMITES GERAIS

5.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

5.6 VEDAÇÕES

5.7 CENÁRIO ECONÓMICO

5.8 OBJETIVO

5.9 PERFIL DE INVESTIDOR

5.10 RESULTADOS

5.11 INSTRUMENTOS DE CONTROLE

5.12 RISCO DE MERCADO

5.13 CONTROLE DE RISCO

5.14 AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

5.15 RATING MÍNIMO

5.16 MODOS DE RISCO



(Continuação da página anterior)

FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastro do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

- a) **Tradição e Capacidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, credencialização profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial os riscos de crédito - quando aplicável - líquido, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvimento, adoção, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discriminária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certificados requisitados, através do sistema eletrônico utilizado pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificada a participar do processo seleto qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a emitir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilação de preço auferidas no mercado.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilação de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição em nome por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontram-se o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$VM = PV_{atual} * QT_{título}$$

Onde:

VM = valor de mercado

PV_{atual} = preço unitário atual

QT_{título} = quantidade de títulos em posse do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VN_A na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VN_{data de compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VN_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até a data de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VN_{data de compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VN_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, RS 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} \right]^{1/100}$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} \right]^{252} - 1 \times 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{t=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{35} - 1}{0,05} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{35}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPIM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VN_{data de compra} * (1 + IGP_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{DUn/360}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cota possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferido o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{aterior}) * Rendimento$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rendimento: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{costa} * Q_{cotas}$$

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento

V_{costa}: valor da cota no dia

Q_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA, caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações comprometidas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recupera). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações comprometidas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações comprometidas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de recompra/recupera na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com agiotagem/sim em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUpanÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemplam o mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editoriais sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramento, aderência à Política de Investimentos e riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e, sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e demais atos diversos modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e outros ativos diversos nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICMV 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificação o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	c) Estudo Técnico com a viabilidade para a resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sibrex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rotas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos e a área atreladas.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto nº 574/2015, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que norteam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente à área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequará ao porte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do



REPÚBLICA DE PARANACITY
DECRETO Nº. 015/2021

SÚMULA: Reforça as medidas impostas no DECRETO nº 091/2020, que dispõe sobre medidas para minimizar a proliferação do COVID-19 entre a população municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a existência de 133 casos confirmados nesta urbe até a data de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data, tanto na cidade de Paranacity quanto no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Paranacity, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada até a presente data;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulados com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Paranacity necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de quota da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação;

CONSIDERANDO, então, a manutenção de atividades, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente, os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

CONSIDERANDO a apresentação dos planos de contingências pelos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas em todos os decretos já emitidos, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity;

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas, sobretudo, quanto ao distanciamento social, identificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza e o uso obrigatório de máscara.

Art. 2º - Continua decretada Estado de Calamidade Pública no Município de PARANACITY, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus;

Art. 3º Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - aquisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º - Estabelecimentos ainda no âmbito do Município de Paranacity as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com as seguintes objeções estratégicas:

I - Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 5º Ficam suspensas, a partir de fruição de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde e da Defesa Civil.

Art. 6º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Art. 8º A Administração Municipal poderá restringir, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos.

Parágrafo Único: Continuem suspensas:

- a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

- b) baile da terceira idade;

c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestão de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

d) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

e) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.

Art. 9. A(s) empresa(s) concessionária(s) de serviço de transporte público coletivo municipal, bem como as empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, inclusive universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e assepsia em seus veículos.

Art. 10º Continua dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.786, de 2020.

Art. 11º. Os estabelecimentos comerciais continuam suas atividades de forma normal, com horário de atendimento fixado entre as 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus.

Art. 12º **MERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCERARIAS** em que fica estabelecido entre as 8h e 19h, de segunda à sábado e das 8h às 12h aos domingos e feriados;

b) **POSTOS DE COMBUSTÍVEIS** de segunda à domingo das 7h às 22h, com possibilidade de consumo no interior do estabelecimento com relação à loja de conveniência, de acordo com as normas de distanciamento;

b.1) Poderão ter em seu interior até no máximo 05 mesas desde que não ultrapassem 4 pessoas por mesas, sendo que a distância mínima entre cada mesa é de 3 metros;

c) **PADARIAS E ACOQUEJAS** com funcionamento das 8h até 19h, de segunda à sábado e das 8h às 12h aos domingos e feriados;

d) **SORVETERIAS E CAFETERIAS** poderão funcionar na modalidade de entrega no local, de segunda a domingo das 08h às 22h, sendo permitida a disponibilidade de mesas de até 04 pessoas com distanciamento de 03 metros;

Parágrafo Único: Os estabelecimentos descritos nos itens a, b, c, e d devem seguir todos os protocolos do Anexo II, sob pena de não cumprindo responderem com notificações, multas e cassação de alvarás.

Art. 13º **COOPERATIVAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTE(S) BANCÁRIO(S)** continuarão seu funcionamento em seu horário normal de funcionamento;

e.1) Guiçêths devem manter distância entre os usuários de no mínimo (1m) metro;

e.2) Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo no menos 2(dois) metros de distância de cada usuário;

e.3) Deverão manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns;

e.4) Recomenda-se o uso de luvas para funcionários que manuseiem os caixas ou manipulem cédulas;

e.5) Disponibilidade de álcool 70% na entrada do estabelecimento para higienização de todos os usuários/funcionários.

f) **CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS** com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h;

§ 1º Todos os estabelecimentos deverão criar escalas de revezamento de trabalho entre os seus funcionários, propiciando um distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre eles e restringindo a circulação de pessoas;

§ 2º. Todos os estabelecimentos de acordo com o fluxo de pessoas, deverão disponibilizar um funcionário que ficará na porta do estabelecimento para realizar o controle de entrada de pessoas como também orientar sua higiene;

Art. 12º. **DOS BARBEIROS, CABELEIROS, SALÕES DE BELEZA E SIMILARES:**

I - O atendimento será das 08h às 18h, de segunda à sábado;

II - Deverão trabalhar com horários agendados, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

III - Estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 2 (dois) metros entre elas;

Parágrafo único: deverão obedecer as normas de combate ao Coronavírus;

DAS ACADEMIAS, CENTROS DE GINÁSTICAS, BALETT, DANÇA, NATAÇÃO, STUDIO DE PILATES E SIMILARES

Art. 13º. Fica autorizada a realização das atividades das academias, centros de ginástica, ballet, dança, natação, studio de pilates, e similares, com seu horário de funcionamento das 8h até às 21h, de segunda a sexta-feira, não permitida aulas aos sábados e domingos, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I - É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

a) Em caso de hidroginástica e/ou natação a utilização de máscaras não será possível, sendo obrigatório a distância mínima 5m (cinco metros), entre um aluno e outro;

II - É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

III - É vedado o compartilhamento de aparelhos, sem a sua rigorosa higienização mediante o uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio, a cada uso, esta higienização, deverá ser feita com papel toalha descartável, e o descarte deverá ser feito em lixeiras apropriadas para tal, com acesso de abertura através de pedal;

IV - É obrigatório o uso de álcool 70% ou água com sabão para a lavagem das mãos dos usuários e professores/instrutores a cada troca de aparelho;

V - É obrigatório a disponibilização nos banheiros de papel toalha e dispenser de sabonete líquido, sendo que o mesmo para que será utilizado para limpeza dos banheiros para desinfecção não poderá ser usado fora do mesmo;

VI - Devido a proximidade entre os Municípios de Paranacity, Cruzeiro do Sul e Inaí, ficam permitidas a participação de pessoas residentes nestes municípios, em academias, centros de ginásticas, ballet, zumba, dança, natação, studio de pilates e similares, devendo ainda seguir todas as orientações impostas;

VI - É obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70% e pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umidificado a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários fiquem a higienização dos calçados e das mãos;

VII - As aulas/seguintes de treino deverão ter duração máxima de 01 (uma) hora, e entre um horário e outro deverá haver um intervalo de 30 minutos que deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para

preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(lum) litro de água);

IX - os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de no máximo 30s (trinta por cento) de sua capacidade normal;

X - É obrigatório a realização de escalas de horários sempre com os mesmos usuários (turmas) nos mesmos horários, evitando contato entre várias pessoas, não sendo permitido a substituição destas escalas;

XI - Os estabelecimentos deverão manter uma lista de presença com os dias e os horários em que cada usuário frequentou o estabelecimento e deixar à disposição da vigilância epidemiológica, para que, em caso de levantamento de contatos de possíveis usuários investigados ao contágio do covid-19;

XII - Os estabelecimentos deverão exigir dos usuários o preenchimento de um termo de consentimento dos riscos de contágio, pedindo sua ciência e deixando a disposição da equipe de vigilância epidemiológica, conforme modelo anexado a este;

XIII - Fica proibida a troca de roupas no local, bem como não será permitido o uso das duchas e/ou chuveiros nos estabelecimentos, antes, durante e nem depois das aulas, (os alunos deverão chegar nos estabelecimentos devidamente trajados para tal atividades);

XIV - Fica Proibido o uso de bebbedouros e vestiários, (estes deverão ser isolados), cada aluno deverá levar sua própria garrafa de água, toalha, sendo estas de uso individual e intersele;f;

XV - É proibido no local a permanência de pessoas que não estejam realizando ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

XVI - É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

XVII - Recomenda-se a não participação das atividades por crianças (até 12 anos), tendo em vista que elas podem ser assintomáticas, não apresentando os sintomas e transmitir o vírus;

XVIII - Recomenda-se aos usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunossupressores, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc.) a não participar dessas atividades, durante o período da pandemia, ante o alto risco de contaminação;

XIX - É vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;

XX - Os estabelecimentos deverão estar regular com as normas municipais de funcionamento, tais como, alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes;

XXI - No que couber e não conflitar com as regras expedidas neste Decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREFP/PR);

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 14º. Fica autorizada as atividades das FEIRAS LIVRES às quintas-feiras das 7h às 22h e aos Domingos das 7h às 12h, desde que os feirantes sejam residentes na cidade de PARANACITY, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I - É obrigatório aos feirantes (funcionários e comerciantes) o uso de EPIs, tais como: máscaras, jalecos, toucas, luvas e calçados fechados;

II - É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) para os funcionários e clientes no interior e exterior das barracas;

III - Os feirantes deverão designar uma pessoa exclusiva para entregar a mercadoria e para manusear o dinheiro em espécie, a qual deverá estar portando o EPI, em ponto estratégico da barraca, sendo vedado o recebimento de dinheiro em cima das mercadorias, dando preferência ao pagamento com cartão;

a) - Fica limitado o máximo de 4 (quatro) pessoas trabalhando por barraca, evitando a aglomeração interna nas barracas;

IV - A máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool na concentração de 70%;

V - Disponibilização pelos feirantes de álcool em gel 70% nas barracas devendo ficar em local de fácil acesso aos funcionários e clientes para o uso;

VI - Autorizada a instalação de mesas, cadeiras e bancos, que permita a acomodação de cliente para o consumo no local, sendo que a distância mínima entre cada mesa seja de 03 (três) metros;

VII - Autorizado o consumo dos produtos no local das feiras, mantendo distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

VIII - cada feirante se responsabilizará pela delimitação, com fita adesiva ou faixa de isolamento, do perímetro de 01 (um) metro de distância entre o atendimento e sua estrutura ou produtos expostos, de forma que apenas o feirante possa manusear os produtos;

IX - os feirantes deverão organizar as filas de clientes, de forma que estes mantenham sempre a distância mínima de 1,5 metros entre si, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas;

X - PROIBIDO a prática de compartilhar o consumo de mates (tererê, chimarrão) e uso de narguile;

XI - proibida a instalação e exploração de brinquedos e brincadeiras do tipo, pula-pula, cama elástica, etc., nas feiras, bem como a realização de atividade artística, física ou de natureza diversa que possa gerar aglomeração de pessoas;

XII - O feirante que infringir os termos do decreto terá seu cadastro para participar das feiras **SUSPENSOS**;

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONVÊNIENTES.

Art. 15º. Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências poderão atender o público, com consumo no local de **segunda a domingo**, até as 22 horas, desde que cumprindo obrigatoriamente os requisitos de prevenção do fechamento compulsório.

I - lotação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, limitada ao máximo de 30 (trinta) pessoas;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;

a) - Permitido mesas e cadeiras na área externa (calçadas) do estabelecimento, respeitando a distância mínima de 03 (três) metros entre cada mesa, de modo a não impedir ou embarçar o trânsito público, conforme dispõe o Código de Posturas do município;

b) - as mesas deverão ser cobertas com toalhas tipo de papel, que deverão ser descartadas após a cada uso, bem como, higienizadas (mesas e cadeiras);

III - Fica permitido o sistema de buffet, desde que seja fornecido ao cliente, álcool em gel 70% e uma luva plástica, para que o mesmo possa se servir, descartando logo em seguida a luva em local adequado; para melhor ilustrar segue os passos abaixo:

Primeiro: cliente chega no estabelecimento, e já na porta é disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos;

Segundo: Ao se dirigir ao buffet terá um funcionário em um local estratégico para fornecer novamente álcool em gel 70% para higienização das mãos e em seguida fornecerá as luvas;

Terceiro: o cliente retira o prato e os talheres e passa a se servir;

Quarto: Após se servir terá um local para descartar as luvas usadas;

Quinto: Caso o cliente queira repetir a refeição, terá que submeter novamente ao "primeiro, segundo, terceiro e quarto passo" descrito neste item.

IV - fornecer máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de aventais, tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - É Obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70%, e pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umidificado a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários fiquem a higienização dos calçados e das mãos;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão lavar uso de luvas;

IX - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

X - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

XI - higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XII - preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);

XIII - obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;

XIV - Fica proibido a realização de shows artísticos, bem como som automotivos;

DO FUNCIONAMENTO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E SIMILARES

Art. 16º. Ficam mantidas as atividades das clínicas médicas, estéticas e similares, psicológicas, odontológicas, fisioterápicos, fonaudiológicas e nutricionistas, de forma gradual e monitorada, obedecendo todas as normas já editadas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Parágrafo Único: Recomenda-se ainda, de forma complementar e, no que couber, visando reduzir a transmissão indiscriminada do novo Coronavírus:

I - Restringir o atendimento de consultas eletivas de forma presencial, mantendo-se apenas o atendimento a pacientes com doenças cujo tratamento não poderá ser postergado durante este período de crise, e ainda:

a) Avaliar criteriosamente a necessidade de atendimento a pacientes do grupo de risco para a COVID-19 (idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, pessoas com câncer e outras doenças subjacentes);

b) Organizar programa de exercícios de forma a ter que tocar o paciente o mínimo possível;

c) Orientar pacientes e familiares sobre as medidas a serem tomadas para evitar o contágio, restringindo ao máximo, a disseminação do vírus, conforme orientações do Ministério da Saúde e respectivos conselhos de classe profissional;

II - Realizar triagem telefônica dos pacientes agendados ou que solicitem agendamento de consultas eletivas:

a) Pacientes com febre, ansiosmia súbita e/ou sintomas gripais sem dispnéia devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias;

b) Pacientes dom dispnéia ou sintomas graves devem ser orientadas a procurar a Unidade de Pronto Atendimento mais próximo;

III - Realizar agendamento das consultas com intervalos mais longos entre os pacientes, de modo a evitar aglomeração na recepção ou sala de espera;

IV - Orientar os pacientes a chegar no horário previsto a fim de evitar aglomerações na sala de espera;

V - Disponibilizar, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, pia e material para lavar e secar as mãos ou álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos pacientes e funcionários do local;

VI - Afixar cartazes com orientações sobre a prevenção da Covid-19 e orientar pacientes sobre a higienização de mãos ao entrar no estabelecimento e ao ir embora também;

VII - Os bebbedouros deverão ficar fechados, sendo de responsabilidade de cada paciente levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

VIII - Retirar revistas ou quaisquer materiais similares que possam ser compartilhadas entre as pessoas nas recepções;

IX - Evitar o uso do celular durante o atendimento, caso o manuseio no aparelho seja indispensável, higienizá-lo antes e após o uso;

X - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, mesas, bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

XI - Higienizar, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

XII - Manter ambientes ventilados, buscando uma melhor circulação do ar;

XIII - Pacientes e funcionários deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre si;

XIV - Providenciar e determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais e funcionários, conforme recomendações do Ministério da Saúde e respectivos conselhos de classe profissional;

Parágrafo Único: Recomenda-se:

a) **Agendar consultas por telefone:** inicialmente fazer uma anamnese sobre o estado atual de saúde do paciente (questionando se o mesmo possui algum sintoma gripal: tosse, coriza, febre, dor de cabeça, dificuldade respiratória) e caso, apresente alguns desses sintomas, orientar o mesmo para permanecer em isolamento domiciliar, e informar os órgãos públicos competentes. Estando em bom estado de saúde, priorizar ser explicado para o paciente a NR ou PFZ. Priorizar a Clínica: estar no horário agendado sem antecipação ou atraso, não vir direto do trabalho para o atendimento, passar em casa antes, tomar banho e realizar as trocas de roupas necessárias, no caso das Mulheres, prenderem os cabelos, retirarem no domicílio, joias e acessórios, de preferência não trazer acompanhantes, utilizar máscara no interior da Clínica;

b) **Equipe de Trabalho:** que a equipe de trabalho chegando ao Consultório, dirijam-se a um vestiário e façam as trocas de roupas necessárias e se paramamente adequadamente (aleco, Capó, Máscara NR ou PFZ, Protetor Facial (Face SHIELDS), Sapatinhas (Propé), Avental). No caso das Mulheres: prenderem os cabelos, retirarem em casa, joias e acessórios;

c) **Limpeza da Clínica:** a abertura de portas e janelas do espaço, para que o ambiente permaneça bem arejado. Um funcionário da Clínica deverá utilizar os Epi's de limpeza necessários: fazendo uso de álcool 70 para higienizar a superfície dos móveis e hipoclorito de sódio para a limpeza do chão, removendo todos os lixos;

c1) - As Clínicas só deverão ser abertas para atendimento, após a realização de todo o processo de limpeza, especificados anteriormente;

c2) - não utilizarem os mesmos Epi's para a limpeza e desinfecção da sala de atendimento em relação aos demais espaços;

c3) - Após um procedimento realizado, produzindo aerossol, esperar o tempo de 20 minutos para baixar a nebulização do espaço, e 40 minutos para realizar o processo de limpeza e desinfecção. E em procedimentos que não produzam aerossóis, fazer a limpeza e desinfecção do ambiente imediatamente;

d) **Manuseio dos Instrumentais:** que após o atendimento, os instrumentais sejam dispensados em um recipiente plástico com tampa, onde ficarão secando com uma solução contendo detergentes enzimatizados durante 30 minutos. Antes de serem lavados com água e sabão. Todas as peças de metal, deverão passar pelo mesmo processo de descontaminação, limpeza e esterilização, de acordo com a RDC/ANVISA nº. 15 de 15/03/2012;

e) **Esterilização:** embalar os instrumentais, em Papel Grau Cirúrgico, colocando fita de identificação datada. A autoclave precisará ser submetida, semanalmente, à realização de teste químico que comprovará a sua real eficácia;

f) **Limpeza do ambiente clínico:** a desinfecção das superfícies do ambiente clínico deve ser feita: da área menos contaminada para mais contaminada; de cima para baixo; de dentro para fora. Não esquecendo das mangueiras de ar, água e filtro do Ar Condicionado. Observação: a **abertura de portas e janelas do espaço, para que o ambiente permaneça bem arejado**, para a limpeza do biófilme das mangueiras de ar e água, recomenda-se a utilização de Ácido Peracético. Visando evitar contaminações, em superfícies ou áreas vulneráveis, precisam ser utilizadas barreiras mecânicas (filmes de PVC ou sacos plásticos); botões manuais de acionamento, alça de refletores, encosto de cabeça, braços de cadeiras odontológicas, peças de ar, seringa triplex, sugadores, raio x e equipamentos periféricos;

g) **Ingresso do paciente na Clínica:** considerando a primeira abordagem telefônica, a qual poderá encontrar-se assintomático, fazer uso de máscara, tendo realizado sua higiene pessoal e trocas de roupas necessárias no seu domicílio, livres de joias e acessórios;

g1) - Ao adentrar a Clínica, deverá limpar os calçados em um tapete bactericida, devidamente abastecido com hipoclorito de sódio 5%, permanecendo neste espaço (tapete) para ser aferida sua temperatura corporal por meio de termômetro digital infravermelho (temperatura acima de 37,5°C, o paciente deve ser dispensado), abaixo de 37,5°C;

g2) - O mesmo deverá receber sapatinhas propé e gorro;

g3) - Em seguida, o mesmo será conduzido, diretamente, para a sala de procedimentos clínicos, evitando circulação física no ambiente;

g4) - Posteriormente, será realizada uma complementação da anamnese inicial feita pelo telefone, e também será lido um Termo de Consentimento para o paciente; no intuito de dar ciência e esclarecer ao mesmo, todos os riscos que ele estará correndo, devido à pandemia do Covid19, termo este, que deve estar autorizado e assinado pelo paciente;

g5) - Após, o mesmo removerá a máscara, e a ASB fará uma assepsia em sua face com cloroexidina 2%, entregará o couro contendo a solução de Peroxido de Hidrogênio para a realização de um bochecho;

g6) - quando for possível, o procedimento deverá ser realizado com isolamento absoluto. Após o término do procedimento, o mesmo deverá colocar a sua máscara;

Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7553/2021 O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA Art. 1º Fica convocada (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguacu na divisão de pessoal...

Table with 3 columns: COLOCAÇÃO, NOME, CARGO. Row 1: 11, NAFANELI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

Art. 2º Em decorrência da exoneração da servidora, conforme Decreto nº 7496/2020. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7554/2021 O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA Art. 1º Fica exonerado, a pedido do Servidor AUGUSTO CESAR BORGIO, a partir de 15 de janeiro de 2021, do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu, 19 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.640, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares aos professores, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período Aquisitivo. Rows include Adriano Cardoso da Oliveira, Isabela Boneti Arnes, etc.

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período Aquisitivo. Rows include Eliângela Ferreira Marães, Elizabeth Helena Viana, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.641, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares aos professores, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período Aquisitivo. Rows include Adria Giacarina Barbosa Jorge, Adriana Aparecida Favaretto Marambaia, etc.

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período Aquisitivo. Rows include Patrícia Santos de Souza, Patrícia de Paiva Grilo Benhoti, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.643, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias proporcionais à servidora Tames Colone.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida férias proporcionais à servidora Tames Colone, professora de ensino fundamental, matrícula nº 2-01241, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 31/12/2020, equivalente a 25(vinte e cinco) dias, para ser usufruída no período de 4 de janeiro a 28 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora lotada na Secretaria de Educação/Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001.

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período Aquisitivo. Rows include Alaine Kathiuzze Russiano, Andersona Dorigoni, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Zaira Zuma Lopes Moreira.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.645, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias proporcionais à servidora Nicolcy da Silva Almeida Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida férias proporcionais à servidora Nicolcy da Silva Almeida Zanoli, auxiliar administrativo, matrícula nº 2-01238, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 31/01/2021, equivalente a 25(vinte e cinco) dias, para ser usufruída no período de 4 de janeiro a 28 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.646, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula 2-01155, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para ser usufruída no período de 4 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.647, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Aparecida Paulino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, à servidora Aparecida Paulino da Silva, agente operacional, matrícula 2-01009, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.648, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora lotada na Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida férias regulamentares, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2021, às seguintes servidoras:

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Período Aquisitivo. Rows include Andrea Luiza da Silveira Bastos, Andrea Souza Santos de Assis, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.649, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Carolina Santos Nakadomari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido à servidora Carolina Santos Nakadomari, psicóloga, matrícula 2-01210, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 e antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.650, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Rosaneira Cavaleira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Rosaneira Cavaleira, assistente social, matrícula 2-01161, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.651, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Roberta Marques Caparroz, Assistente Social, matrícula 201154, referente aos seguintes períodos aquisitivos pendentes:

Table with 3 columns: Período aquisitivo, Período de fruição. Rows include 01/02/2014 a 31/01/2015 (integral), 05/01/2021 a 03/02/2021, etc.

Art.2º Fica averbadas no cadastro funcional da referida servidora, as férias concedidas pelo Município de Atalaia dentro do período de cessão funcional de 01/11/2015 a 28/02/2019, iniciando novo período aquisitivo no Município de Flórida a partir de 01/03/2019, data de retorno à origem.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.652, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Zaira Zuma Lopes Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Zaira Zuma Lopes Moreira, zeladora, matrícula 2-00276, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/01/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.653, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, agente operacional, matrícula 2-01091, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.654, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares aos servidores Geremias Cavaleira e Tadeu Salvador Caparroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, aos seguintes servidores:

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Período Aquisitivo. Rows include Geremias Cavaleira, Tadeu Salvador Caparroz.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.655, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora lotadas na secretaria de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido férias regulamentares, equivalente a 30(trinta) dias, aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Período Aquisitivo. Rows include Ivone Guimarães Borges, Rosemarina Marques Pilon, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.656, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares parcial ao servidor Victor de Lorena Nesi Prado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido ao servidor Victor de Lorena Nesi Prado, médico veterinário, matrícula 2-01207, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 5 de janeiro a 19 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.657, DE 5 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora cédida do Município de Ângulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Maria Andrea Viorini Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cédida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 5 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.658, DE 8 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Dulcinéia Tura Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 11 de janeiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2021, à servidora Dulcinéia Tura Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 8 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.659, DE 8 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi, motorista, matrícula 2-00008, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/05/2015, para ser usufruída no período de 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 8 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.660, DE 8 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares ao servidor Irmão Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida férias regulamentares proporcional referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 31/12/2016, equivalente a 15 dias, ao servidor Irmão Leoni, fiscal de serviços, matrícula 2-01108, para ser usufruída no período de 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares ao servidor Adelson Jorge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido ao servidor Adelson Jorge, técnico em agropecuária, matrícula 2-01045, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para ser usufruída no período de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.662, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Laressa Rodrigues Catrissi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedido à servidora Laressa Rodrigues Catrissi, psicóloga, matrícula 2-01196, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, para ser usufruída no período de 20 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, para ser usufruída no período de 20 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 18 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.663, DE 8 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Dulcinéia Tura Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Maria Andrea Viorini Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cédida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 5 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.657, DE 5 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora cédida do Município de Ângulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Maria Andrea Viorini Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cédida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 5 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.658, DE 8 DE JANEIRO DE 2021. Concede férias regulamentares à servidora Dulcinéia Tura Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 11 de janeiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2021, à servidora Dulcinéia Tura Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 8 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços médicos de apoio junto às unidades de saúde na rede de atenção básica do município de Paranacity - Pr., nos termos das condições estabelecidas neste Termo. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, avaliadas como prestadoras de serviços de saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 21 de janeiro de 2021, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, fone (44) 3463-8100 - CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitacao@paranacity.pr.gov.br - Paranacity, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia no município de Paranacity - Pr., nos termos das condições estabelecidas neste Termo. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, avaliadas como prestadoras de serviços de saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 21 de janeiro de 2021, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, fone (44) 3463-8100 - CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitacao@paranacity.pr.gov.br - Paranacity, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município de Paranacity - Pr., nos termos das condições estabelecidas neste Termo. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, avaliadas como prestadoras de serviços de saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 21 de janeiro de 2021, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, fone (44) 3463-8100 - CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitacao@paranacity.pr.gov.br - Paranacity, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2021. O Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, MENOR PREÇO "por item", para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel S10 e galões de ar 32 (agente redutor líquido automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal do Município de Paranacity. Data de realização do certame 02/02/2021, às 08h30min proleção dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitação e Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Paço Municipal, no telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link Portal da Transparência/Processos Licitatórios ou ainda pelo e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93. Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior. Contratado: Luis Carlos de Andrade 06689824911. VALOR TOTAL: R\$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras. Vigência: 12 (doze) meses. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93. Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior. Contratado: Claudio Katsumasa Tamimori. VALOR TOTAL: R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e deztoito reais). FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras. Vigência: 12 (doze) meses. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93. Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior. Contratado: Claudio Katsumasa Tamimori. VALOR TOTAL: R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e deztoito reais). FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras. Vigência: 12 (doze) meses. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93. Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior. Contratado: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 5.947,00 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras. Vigência: 12 (doze) meses. OBJETO: Aquisição de um Compressor de Ar 25°C/PM - APV/250 LITROS - 175 PSI - 05 CV - Trifásico, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93. Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior. Contratado: Eletrofito Máquinas Elétricas - BRELLI - ERP. VALOR TOTAL: R\$ 3.629,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos). FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras. Vigência: 12 (doze) meses. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Iluminação Pública de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 16.910.334/0001-80. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022. FONE (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR. AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município de Paranacity - Pr., nos termos das condições estabelecidas neste Termo. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, avaliadas como prestadoras de serviços de saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 21 de janeiro de 2021, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, fone (44) 3463-8100 - CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitacao@paranacity.pr.gov.br - Paranacity, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 39/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. Considerando a necessidade de um gestor responsável pela Divisão de Ensino Fundamental para implementação, manutenção e avaliação das políticas pedagógicas para o Ensino Fundamental, propondo suporte técnico-pedagógico aos gestores, professores e técnicos nas atividades de planejamento de políticas, programas, projetos e objetivos educacionais, nas modalidades de ensino do Município; promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; propor e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência; zelar pela frequência do aluno, elaborar e executar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; manifestar-se nos convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; gerenciar os serviços de material didático e outros programas suplementares desenvolvidos, recriar a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 40/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. Considerando a necessidade de um gestor responsável das políticas pedagógicas para a Educação Infantil e Pré-Escola, propondo suporte técnico-pedagógico aos gestores, professores e técnicos nas atividades de planejamento de políticas, programas, projetos e objetivos educacionais, nas modalidades de ensino do Município; promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; propor e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência; zelar pela frequência do aluno, elaborar e executar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; manifestar-se nos convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; gerenciar os serviços de material didático e outros programas suplementares desenvolvidos, recriar a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 41/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. Considerando a necessidade de um gestor responsável pela Divisão de Merenda Escolar para planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à alimentação escolar e o suprimento de material, prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e outros que venham a ser criados e subordinados a esta Secretaria; elaboração do cardápio da merenda escolar com o apoio da nutricionista; distribuição e remanejamento dos produtos alimentícios para as unidades escolares; elaboração de pedidos de compra; controle das verbas oriundas do FNE, bem como, exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 42/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. Considerando a necessidade de um gestor responsável pela Divisão de Merenda Escolar para planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à alimentação escolar e o suprimento de material, prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e outros que venham a ser criados e subordinados a esta Secretaria; elaboração do cardápio da merenda escolar com o apoio da nutricionista; distribuição e remanejamento dos produtos alimentícios para as unidades escolares; elaboração de pedidos de compra; controle das verbas oriundas do FNE, bem como, exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 042/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE: CONCEDER a Servidora "DANIELI FURIO SILVA PASQUINI", portadora da cédula de identidade RG nº. 8.707.807-8/PR, matrícula nº. 30011 lotado no Departamento de Saúde no cargo de Enfermeira, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 a partir do dia 19/01/2021 até 02/02/2021, devendo retornar dia 03/02/2021. DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias. A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 043/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE: CONCEDER a Servidora "FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS SILVA", portadora da cédula de identidade RG nº. 13.442.896-1 SSP/PR, matrícula nº. 30075 lotado no Departamento de Educação no cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/01/2020 a partir do dia 04/01/2021 até 19/01/2021, devendo retornar dia 20/01/2021. DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias. A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 044/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE: CONCEDER a Servidora "LYDIA MARIA FERRARI", portadora da cédula de identidade RG nº. 9.118.199-1 SSP/PR, matrícula nº. 29981 lotado no Departamento de Meio Ambiente no cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a partir do dia 18/01/2021 até 16/02/2021, devendo retornar dia 17/02/2021. DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias. A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 045/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE: CONCEDER férias aos Servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Educação e Esporte, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruído no período compreendido entre: 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021. Devendo retornar no dia 03 de fevereiro de 2021.

Table with columns: Nome do Servidor (a), Período Aquisitivo. Lists names and dates for various employees.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 46/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. RESOLVE: Art. 1º - TRANSFERIR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, "WALDECIR DE SOUZA BARBOSA", portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.050.084-3/PR e CPF/MF nº. 587.128.179-15, ocupando o cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo", lotado no Departamento Administrativo para o Departamento de Agricultura, expedidas anteriormente. Art. 2º - Ficam revogadas eventuais disposições contrárias. § 1º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Uniflor-PR, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 47/2021. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor. Considerando a necessidade de um Agente Supervisor de Saúde vinculado ao Departamento de Saúde para participar do planejamento das ações municipais de vigilância entomológica e controle aos vetores e endemias. Programar as atividades dos agentes de combate às endemias. Acompanhar o desenvolvimento das ações programadas. Controlar a frequência dos agentes. Supervisionar direta e indiretamente as atividades desenvolvidas. Dar apoio logístico às equipes, providenciando as ações educacionais, insuamos, boletins de trabalho, folhetos de divulgação, sempre em boas condições de uso e apresentação. Participar da avaliação de resultados. Participar como monitor no tratamento e recolhimento dos aspectos identificados a população. Elaborar programas educativos e suas atividades de aplicação. Promover interação com os diversos órgãos e as equipes multiprofissionais envolvidas no desenvolvimento de trabalhos educativos. Elaborar, propor a produção, acompanhar e avaliar a aplicação dos materiais desenvolvidos às ações educativas. Controlar a disponibilidade de materiais educativos, providenciando sua reposição, quando necessário. Participar de treinamentos, reciclagens e outras atividades correlatas de todos os estratos populacionais envolvidos no programa de controle de vetores, planejar estratégias, programas e ações comunitárias, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente com a equipe nas operações de remoção de criadouros, coleta de recipientes, eventos de mobilização social, juntamente a Vigilância Epidemiológica, departamento ao qual estará vinculado. Promover demais atividades de prevenção e combate a doenças. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, "WELINGTON DAVID DOS SANTOS", portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.479.959-4-SSP/PR e CPF/MF nº. 035.140.589-50, para o cargo em comissão de Agente Supervisor de Saúde, simbologia (CC-3), com vencimento equivalente ao Art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.176 de 27 de março de 2020. § 1º - O Agente Supervisor de Saúde fica vinculado ao Departamento de Saúde. Art. 2º - CONCEDER, nos termos do Artigo 112, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2011, afastamento do cargo em provimento efetivo de Agente Supervisor de Saúde e Esportes em nível 036, para o cargo em comissão de Agente Supervisor de Saúde. § 1º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Uniflor-PR, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 12/2021. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DEPARTAMENTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal 1.001, de 12 de dezembro de 2011. DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido, que o expediente administrativo da Sede desta Prefeitura Municipal e dos Departamentos que compõem a estrutura e organização administrativa do Município de Uniflor, terá como horário de funcionamento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Parágrafo Único - O cumprimento do horário de trabalho de quem trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor. Art. 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos departamentos de Saúde e Educação que prestam serviços essenciais à população e os que funcionam em regime de escala horária, definidas por seus respectivos Diretores. Art. 3º - Só serão computadas como horas extras, aquelas que excederem a totalidade de 40 (quarenta) horas por mês (vinte e quatro) horas extras de trabalho, e expressamente autorizadas por respectivos Diretores e pelo chefe do Poder Executivo. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Uniflor, PR, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. das Flores, 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF, Sob. nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor José Bassi Neto, ratifica a dispensa de licitação nº. 003/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021. CONTRATADA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES CNPJ: 22.762.257/0001-13. EMBEL - ME. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRÂNSITO INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 19 dias de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo nº 03/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ - por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento para contratação de profissionais da área de saúde, sendo: 02 (dois) enfermeiros padrão, 02 (dois) técnicos de enfermagem, para realizarem atendimento exclusivo no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 10 de Fevereiro de 2021 até 17:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 11 de Fevereiro de 2021 às 09:30 horas. Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br - na aba portal da transparência - e processos licitatórios. Uniflor, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. Processo nº 04/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ - por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no atendimento exclusivo no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 10 de Fevereiro de 2021 até 17:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 11 de Fevereiro de 2021 às 11:00 horas. Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br - na aba portal da transparência - e processos licitatórios. Uniflor, 19 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. Processo nº 04/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ - por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no atendimento exclusivo no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 10 de Fevereiro de 2021 até 17:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 11 de Fevereiro de 2021 às 11:00 horas. Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br - na aba portal da transparência - e processos licitatórios. Uniflor, 19 de Janeiro de 2021.